

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº **060/2017** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, **Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016 e Lei Estadual Nº 8.417/2016** e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 14/01/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de (1) **VIGILÂNCIA ARMADA ININTERRUPTA, DIURNA E/OU NOTURNA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA**, (2) **ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ** E (3) **GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES**, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais anexos.

1.1.1. O referido Pregão Eletrônico se dará por adjudicação de 03 lotes (**Lote 01: Belém, Região Metropolitana, Ilha do Marajó e Região do Salgado e Alça Viária; Lote 02: Região de Santarém e Altamira; e Lote 03: Região de Marabá e Redenção**), **sendo que cada lote corresponderá aos 03 serviços** (vigilância armada, abertura e fechamento com custódia de chaves e guarda de bens de pequenos volumes)

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por LOTE:

1.3.1. LOTE 01: Municípios de Belém e Região Metropolitana, Ilha do Marajó, Região do Salgado e Alça Viária, conforme ANEXO I-A – Relação das Dependências do BANPARÁ;

1.3.2. LOTE 02: Municípios do interior do Estado do Pará pertencentes às Regiões de Santarém e Altamira, conforme ANEXO I-A – Relação das Dependências do BANPARÁ;

1.3.3. LOTE 03: Municípios do interior do Estado do Pará pertencentes às Regiões de Marabá e Redenção, conforme ANEXO I-A – Relação das Dependências do BANPARÁ.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I: Termo de Referência.....	27/80
ANEXO I-A: Relação das Dependências do BANPARÁ para os Lotes 01, 02 e 03.....	81/86
ANEXO I-B: Valores Limites para os Lotes 01, 02 e 03.....	87/98
ANEXO I-C: Relação dos Tipos de Postos e Quantidades por Unidade	99/110
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços (Lotes 01, 02 e 03).....	111/112
ANEXO II-A: Planilhas da Proposta de Preços para os Lotes 01, 02 e 03.....	113/124
ANEXO II-B: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.....	125/131
ANEXO II-C: Modelo de Declaração Independente de Proposta.....	132
ANEXO II-D: Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.....	133
ANEXO III: Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual..	134/135
ANEXO IV: Critério para Fiscalização.....	136/141
ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.....	142
ANEXO VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.....	142
ANEXO VII: Minuta do Contrato.....	143/146

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail cpl@banparanet.com.br até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão **e, não o fazendo, a abertura da sessão será suspensa, mediante aviso, até que se decida sobre a petição.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banpara.b.br e www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo

para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira. **Havendo impossibilidade de obtenção pela internet, poderá ser solicitado por e-mail ou ainda, consultar aos autos na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 12 (Habilitação)** do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no **item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. A referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o BANPARÁ e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **VALOR GLOBAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 11h do dia 14/01/2019, (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, **conforme Art. 6º da Lei Estadual nº 8.417/2016**.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME JÁ MENCIONADO NOS ITENS 1.4 E 1.5 DESTA EDITAL.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II e seus anexos, de acordo com o LOTE COTADO:**

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- c) **Preço global do LOTE** de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
 - c.1) **O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II E SEUS ANEXOS, BEM COMO, OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O LOTE COTADO (ANEXO I-B);**
 - c.2) **A COTAÇÃO POR LOTE obriga o licitante a prestar os serviços, objeto deste edital, para todas as unidades integrantes do respectivo LOTE cotado;**
 - c.3) **A empresa licitante deverá entregar as propostas de preços, contendo as planilhas de custos e formação de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (publicado no DOU 26/05/2017) para verificação da formação dos preços dos serviços.**
- d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

- e) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-C**;

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.**

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 14/01/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O licitante poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou ainda de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração PARA O LOTE COTADO, tanto os valores unitários quanto o valor global.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.1.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.4.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.1.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, **até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital**, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o Lote, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora para o Lote.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.1.1.1. A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa/executou serviço de vigilância armada com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados (efetivos/previstos) de acordo com cada Lote, e, para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de

atestados, conforme exigência do **item 17.15.4.1** do Termo de Referência – Anexo I do edital;

- b) Considerando que a licitação se dará por adjudicação de 03 lotes, sendo que cada lote corresponderá aos 03 serviços (vigilância armada, abertura e fechamento com custódia de chaves e guarda de bens de pequenos volumes), o atestado de capacidade técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, no caso, o serviço de vigilância armada, conforme os Acórdãos do TCU 1771/2007-Plenário, 1617/2007-1ª Câmara, 1891/2006-Plenário, 649/2006-2ª Câmara, 657/2004-Plenário;

POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
EFETIVOS	203	52	65
PREVISTOS	30	21	24
TOTAL DOS LOTES	233	73	89

LOTES	QUANTIDADE MÍNIMA		SERVIÇO
	PORCENTAGEM	QTD	
1	50,00%	117	VIGILANCIA ARMADA
2	50,00%	37	VIGILANCIA ARMADA
3	50,00%	45	VIGILANCIA ARMADA

- c) Apresentar atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância armada por período não inferior a 3 (três) anos de gerenciamento, sendo aceito o somatório de atestados, nos termos do item 10.7, do Anexo VII-A, da IN n. 05/2017.
- d) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme **item 17.15.4.6** do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- e) Apresentar **Documento de Autorização de Funcionamento** e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, de acordo com o disposto nas Leis nº 7.102/83 e nº 9.017/95, Decretos nº 89.056/83 e nº 1.592/95, Portarias – DFP nº 387/06 e nº 3.233/12 e respectivas alterações, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços de vigilância armada no Estado do Pará, conforme **item 17.15.4.2** do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- f) Apresentar **Documento Comprobatório** da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o art.14, II a Lei 7.102/83, conforme o **item 17.15.4.3** do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- g) Apresentar **Declaração** da empresa contendo o seu arcabouço técnico/operacional (próprio) considerado essencial à execução dos serviços objeto da licitação, os quais deverão ser especificados mediante a apresentação de relação explícita e declaração

formal de sua disponibilidade nos termos do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93, conforme o item 17.15.4.4. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.1.4.1. No que se refere à análise dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, seguem os seguintes esclarecimentos:

12.1.4.1.1. Comprovação de que executa/executou serviço de vigilância armada, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução do objeto da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

a) Para se atender ao disposto acima, deve-se levar em consideração duas questões:

1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a exigência acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Quanto à exigência acima, esta visa comprovar que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada, a fim de aferir e avaliar a solidez do futuro fornecedor. Tal aferição poderá ser comprovada por meio de Atestado ou Atestados que comprovem que a licitante prestou serviços de vigilância armada pelo período mínimo de 03 (três) anos, podendo tal comprovação se dar por meio da apresentação de:

1. 01 (um) único Atestado que comprove a experiência mínima de 03 (três) anos, ou mais.

EX: 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nos anos de 2014 a 2018.

2. Mais de 01 (um) Atestado referente a períodos sucessivos não contínuos sem obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos:

EX: 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 12 (doze) meses, no ano de 2013; mais 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 06 (seis) meses, no ano de 2014; mais 01 atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos anos de 2016 a 2018; totalizando 03 (três) anos e 06 (seis) meses.

12.1.4.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

a) Para se atender ao disposto acima, deve-se levar em consideração três questões:

1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância armada por período não inferior a 3 (três) anos;

2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) Quanto à exigência acima, o propósito é de atender aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, e assegurar que a contratada possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, com cessão de mão de obra, e considerando o quantitativo de postos a serem contratados, é que se faz tal exigência. Tal aferição poderá ser comprovada por meio de Atestado ou Atestados que comprovem que a licitante executou contratos de serviços de vigilância armada com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados, podendo tal comprovação se dar por meio da apresentação de:

- 01 (um) único Atestado que comprove que a licitante executou contrato com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento) do total de postos a serem contratado por período não inferior a 03 (três) anos, ou mais;
EX: 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nos anos de 2014 a 2018, comprovando o gerenciamento de pelo menos 50% do total de postos a serem contratados para o lote concorrido;
- Mais de 01 (um) Atestado referente a períodos sucessivos não contínuos sem obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, cujo quantitativo será aferido por meio de contratos executados de forma concomitante:
EX: Para o Lote 01- total de postos 233 – quantitativo mínimo a ser comprovado 117 postos:
 1. 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 60 (sessenta) meses, no período de 20 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro 2018, quantitativo de 20 postos;
 2. mais 01 (um) atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 06 (seis) meses, no período de 10 de julho de 2014 a 09 de janeiro de 2015, quantitativo de 50 postos;
 3. mais 01 atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2018, quantitativo de 80 postos;
 4. mais 01 atestado comprovando a execução de serviço de vigilância armada pelo período de 06 (seis) meses, no período de 15 de setembro de 2017 a 14 de março de 2018, quantitativo de 40 postos.
- Com base no exemplo acima a licitante estaria classificada para o lote 01, visto que no período de setembro de 2017 a fevereiro de 2018 a empresa gerenciou de forma concomitante 140 (cento e quarenta) postos de trabalho.

12.1.5. Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), **apresentar certidão simplificada da Junta Comercial;**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação**, ou seja, o **serviço de vigilância armada**;
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; e,
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5.1. Os documentos de que trata este item, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e a Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.2) **No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal/estadual, quando for o caso, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação “cassada”, poderá ser regularizada até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. **A**

licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

12.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.1.7.1. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF (no nível da Qualificação Econômico-Financeira), deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social**, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- b) **Capital Circulante Líquido** ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, **no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação do Lote, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social:

LOTES	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS LOTES	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO DE, NO MÍNIMO:
LOTE 01	R\$ 41.512.043,53	R\$ 6.915.906,45
LOTE 02	R\$ 14.781.185,05	R\$ 2.462.545,42
LOTE 03	R\$ 18.916.205,33	R\$ 3.151.439,80

- c) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do Lote, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

LOTES	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS LOTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A:
LOTE 01	R\$ 41.512.043,53	R\$ 4.151.204,35
LOTE 02	R\$ 14.781.185,05	R\$ 1.478.118,50
LOTE 03	R\$ 18.916.205,33	R\$ 1.891.620,53

- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo II-D**, de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada **vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante** que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:
- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- e) Caso a diferença entre a Declaração e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, **o licitante deverá apresentar justificativas**.
- f) É importante ressaltar que a análise da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes será feita considerando **o valor estimado do Lote**, visto que cada Lote constitui um procedimento autônomo e independente, isto é, no caso de uma mesma empresa ganhar 02 lotes ou mais, a análise da qualificação econômico-financeira será feita por lote individualmente (alínea “c”), não havendo o somatório dos lotes.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- h) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

12.1.7.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, pelo licitante que cotou o menor preço para o(s) lote(s), via sistema comprasnet (conforme **item 12.3**) com folha de índice e numerada. As páginas relacionadas na folha de índice deverão conter referência, com clareza, quanto aos itens, subitens ou alíneas que estão sendo atendidos da habilitação.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, **deverão ser anexados no sistema**

comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3. O Licitante que cotar o menor preço, quando convocado, **deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet**, todos os documentos necessários para habilitação, proposta de preços atualizada com o último lance e planilhas de custos e formação de preços, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato PDF e em um único arquivo compactado (no formato .zip por causa de limitações no sistema Comprasnet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:

12.3.1.1. Caso os arquivos se encontrem com erros de execução (corrompidos) ou em formatos cuja leitura não seja possível pela Pregoeira, deverá a mesma, solicitar ao licitante melhor colocado que envie novamente o arquivo, sem que isso incorra na aceitação de novos documentos.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos **itens 7.7- letra “e”, 12.1.2 e 12.1.3** ou outro documento que exija a assinatura, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, **o licitante também deverá inserir no sistema Comprasnet, o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação de habilitação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DESCLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar os documentos anexados no Comprasnet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h (horário local).

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento dos recursos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, se for o caso.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br, sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via e-mail, para que a Pregoeira possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.3 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do Contrato (**Anexo VII**).

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a **assinar o contrato** no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor **de assinar o contrato**, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. O valor estimado da contratação obedecerá às regras estabelecidas no edital, conforme **Anexo I-B para os Lotes 01, 02 e 03**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

- b) Executar o objeto desta licitação em conformidade com o Plano de Segurança aprovado junto à Polícia Federal para as unidades/dependências do Banpará, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria DG/DPF nº 3.322/2012.
- c) Assinar o instrumento de contrato, relativo ao objeto que lhe for adjudicado;
- d) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste edital;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo BANPARÁ, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**. Caso a prestação do serviço não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar os serviços com qualidade e em perfeito estado;
- g) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- k) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- l) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes deverão estar em boas condições de uso e de higiene de maneira a manter a boa aparência e a segurança de todos os empregados que estiverem prestando serviço nas unidades do BANPARÁ;
- m) **A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter, em uma das cidades do Lote contratado, sendo que a escolha da cidade fica à critério da(s) mesma(s), sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. A comprovação desta obrigação deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato. Caso haja uma mesma empresa vencedora para lotes distintos, a exigência será de apenas uma sede.**

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato (ANEXO VII)**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do instrumento de contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência - Anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato – Anexo VII.

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização será exercida pela SULOC/GESPA, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços prestados, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, **conforme determina o item 21 do Termo de Referência - Anexo I e o Anexo IV** deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e será realizado exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.2. A CONTRATADA deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 15 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal.

20.3. O BANPARÁ só pagará os postos que forem efetivados, não cabendo pagamento aos postos previstos, antes de se tornarem efetivos, conforme determina o item 16 e seus subitens, no Termo de Referência, anexo I do edital.

20.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.4.1. A forma de pagamento exclusiva em conta corrente aberta no BANPARÁ, conforme caput deste Item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

20.5. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.6. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARA com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

20.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.8. No caso de atraso de pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $I = (TX/100) / 365$ ou 30 dias, se for mensal;

b) $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (ou mensal, conforme o caso);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Os valores contratados serão reajustados conforme critérios e regras estabelecidos no item 04 – REACTUAÇÃO DO CONTRATO e seus subitens, no Termo de Referência, anexo I do edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Além das penalidades expostas no item 22 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, o LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;**
- b) Apresentar documento falso;**
- c) Fizer declaração falsa;**
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;**
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;**
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras, caso seja solicitado no edital.**

21.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. De acordo com o item 07 – ARMAMENTO, do Termo de Referência, anexo I do edital, os armamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados. O Banco exigirá que a vencedora da licitação apresente, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:

- I. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente.**
- II. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.**
- III. Do nível de escolaridade definida por Lei.**
- IV. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.**

22.2. Havendo necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

22.3. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do BANPARÁ a documentação que comprove a realização do referido serviço.

22.4. A licitante deverá apresentar a **Autorização/Revisão de Funcionamento** e o **Certificado de Segurança** expedidos pelo órgão de segurança competente (Portaria DG/DPF nº 3.233/12), que comprove a sua aptidão para prestar o serviço de vigilância armada, especificamente no Estado do Pará. Se o **Alvará** ou **Revisão de Funcionamento** estiver vencido à época da realização do processo licitatório, a licitante deverá apresentar cópia do requerimento protocolado no sistema GESP, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria DG/DPF nº 3.233/12.

22.5. A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual)**.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A Pregoeira ou Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15. A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 8.417/2016, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ à Comissão Permanente de Licitações, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, ou solicitados pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9 às 17h, em dias úteis.

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de Licitações – Belém-PA, ou por meio dos telefones (91) 3348-3391, 3348-3392, 3348-3154,3348-3155 entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará por publicação oficial ou no site www.banpara.b.br OU www.comprasnet.gov.br ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 28 de Dezembro de 2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA ININTERRUPTA, DIURNA E/OU NOTURNA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ, e GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES, visando inibir e obstar ações criminosas, tais como outros delitos do gênero, garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do BANPARÁ em suas Unidades.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTES 01, 02 e 03): Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

1.1.1. Vigilância Armada (LOTE 01) – É a atividade realizada por vigilante uniformizado armado, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais com roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas, observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências, bem como outros delitos do gênero, capacidade para agir em qualquer situação emergencial, tendo uma abordagem rápida e inteligente, administrando todos os riscos para garantir o bem estar nas unidades do BANPARÁ (imóveis próprios e imóveis sob responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do BANPARÁ.

1.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter atualizada o seu quadro funcional de vigilantes sobre prevenção e combate a incêndio.

1.1.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, um terço do seu quadro de vigilantes efetivos com curso de prevenção e combate a incêndio.

1.1.1.3. Manter seu quadro de vigilantes orientado com relação a todo funcionamento da unidade do BANPARÁ, principalmente no que diz respeito a alarme, PGDM e detector de metal portátil, normas internas e etc.

1.1.1.4. A CONTRATADA se obriga a treinar o vigilante substituto ou homem férias na Unidade no mínimo dois dias “in loco”, antes da efetiva substituição, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

1.1.1.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, registrar no livro de ocorrência qualquer anormalidade observada pelo vigilante e comunicar o fato à área de segurança.

1.1.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à área de segurança todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.

1.1.1.7. Antes de iniciar a execução dos serviços, fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.

1.1.1.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais

referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.1.1.9. Todos os vigilantes alocados na prestação dos serviços devem estar dotados de uniforme completo, inclusive colete à prova de balas, bem como o crachá de identificação e, ainda, quando necessário, aparelhos portáteis de rádio comunicação, de forma a permitir a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança da Unidade vigiada, em todos os ambientes da Unidade, tudo a expensas da Empresa CONTRATADA.

1.1.1.10. Os intervalistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (se houver) deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos dos postos fixos de trabalho.

1.1.1.11. O BANPARÁ poderá, a qualquer tempo, solicitar o uso de rádios comunicadores pelos vigilantes, sem custo adicional.

1.1.1.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal e as eventuais ocorrências de faltas, sem prejuízo da obrigação de prestar contas das suas atividades diárias ao Gestor do Contrato.

1.1.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir, nos Postos de Vigilância, as atribuições e providências abaixo listadas:

1.1.1.13.1. Desativar o setor de alarme específico, determinado pela Área de Segurança do BANPARÁ, para que possa ter acesso ao armário de guarda do uniforme e armamento ao início do expediente do posto e ativar o alarme quando do fechamento da Unidade.

1.1.1.13.2. Observar as pessoas que transitam pelo local e, identificando qualquer atitude suspeita, informar imediatamente à base da CONTRATADA e à central de monitoramento do BANPARÁ.

1.1.1.13.3. Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente.

1.1.1.13.4. Impedir e dissolver tumultos, na medida do possível, com as cautelas de praxe.

1.1.1.13.5. Em caso de ocorrências de qualquer natureza, anotar os dados dos envolvidos no Livro de Ocorrência e manter contato com a base da CONTRATADA e com a Área de Segurança do BANPARÁ para a adoção das medidas/orientações necessárias.

1.1.1.13.6. Promover vistorias diárias no início e final de expediente, conforme orientação recebida da Área de Segurança do BANPARÁ, verificando se todas as dependências das instalações, portas e janelas estão devidamente trancadas e a existência de pessoas em seu interior.

1.1.1.13.7. Comunicar tempestivamente ao empregado BANPARÁ indicado, registrando no Livro de Ocorrências, qualquer tipo de anomalia na execução dos serviços, bem como nos equipamentos/sistemas de segurança instalados.

1.1.1.13.8. Acompanhar a execução de serviços e obras por parte de contratados, dentro ou fora do horário de expediente, quando necessário e solicitado pela Área de Segurança do BANPARÁ.

1.1.1.13.9. Adotar postura preventiva, não permitindo a aproximação de pessoas estranhas, evitando que seja surpreendido e rendido.

1.1.1.13.10. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens do empregado BANPARÁ, de terceirizados ou clientes.

1.1.1.13.11. Não se manifestar a respeito de ocorrências havidas no âmbito do seu posto, exceto quando instado por autoridade policial ou por empregado da Área de Segurança do BANPARÁ.

1.1.1.13.12. O vigilante deve chegar ao Ponto de Atendimento, obrigatoriamente no horário definido pelo BANPARÁ.

1.1.1.13.13. **O(s) vigilante(s) alocados na Unidade, ao chegar(em) nas Unidades deve(m) utilizar senhas e contra-senhas com a equipe de abertura (quando houver o serviço), demais vigilantes, o(s) empregado(s) BANPARÁ que estejam no local durante realização da abertura e/ou com a Central de Monitoramento do BANPARÁ;**

1.1.1.13.14. A troca de senha também deve ser realizada com os demais empregados BANPARÁ e vigilantes conforme forem ingressando na unidade;

1.1.1.13.15. Ao início e no final do expediente, realizar vistoria em todas as dependências da unidade e Salas de Auto-atendimento.

1.1.1.13.16. Testar, diariamente, a porta de segurança com detector de metal, conforme manual de operação do equipamento e/ou orientação da Área de Segurança do BANPARÁ.

1.1.1.13.17. Identificada falha na operação da porta, o vigilante deve comunicá-la ao empregado BANPARÁ indicado na Unidade para a adoção das medidas pertinentes e registrá-la no Livro de Ocorrências.

1.1.1.13.18. Manter-se atento a toda movimentação no PA e manter no seu campo de visualização, quando possível, a cobertura dos demais vigilantes.

1.1.1.13.19. Manter corrente de comunicação entre os vigilantes através do rádio utilizando código "Q", para alerta, esclarecimentos e outras informações necessárias para o bom desempenho da vigilância.

1.1.1.13.20. Impedir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao vigilante responsável pela intermediação entre a CONTRATADA e responsável pelo PA, no caso de desobediência.

1.1.1.13.21. Não permitir a aproximação de pessoas estranhas, orientando-as a procurar empregado BANPARÁ para os esclarecimentos pretendidos.

1.1.1.13.22. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas, fora do horário de expediente, inclusive de empregado do BANPARÁ que não seja lotado no PA, sem prévia autorização da Gerência.

1.1.1.13.23. Impedir a entrada de pessoas portando armas, excetuando-se autoridades Policiais e outras autorizadas pela legislação vigente que deverão ser identificadas através de identidade funcional para ter o acesso liberado.

1.1.1.13.24. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas do PA.

1.1.1.13.25. Observar os movimentos de depósito e retirada de objetos na BANPARÁ coletora, impedindo a passagem de volumes fechados (bolsas, sacolas, envelopes e similares) que impossibilitem a visão do seu conteúdo.

1.1.1.13.26. Manter a ordem interna.

1.1.1.13.27. Permanecer em constante observação do movimento de pessoas no ambiente de auto-atendimento e dentro do PA durante todo o horário do posto, identificando ação suspeita redobrar a atenção e alertar empregado BANPARÁ.

1.1.1.13.28. Adotar postura preventiva evitando que seja surpreendido e rendido.

1.1.1.13.29. Testar diariamente o equipamento detector de metais portátil e, diante de qualquer irregularidade no seu funcionamento, informar tempestivamente ao empregado BANPARÁ indicado na unidade, ao Supervisor da CONTRATADA para que este comunique a Área de Segurança do BANPARÁ e realizar o devido registro no Livro de Ocorrências.

1.1.1.13.30. Após a entrega do equipamento detector de metais portátil pela Área de Segurança do BANPARÁ para a CONTRATADA através da assinatura do Termo de Entrega (relacionando a quantidade, unidade e data de entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso), a CONTRATADA se responsabilizará pelo equipamento, sendo que eventuais custos gerados pelo mau uso ou extravio do equipamento/ partes do equipamento, serão glosados da CONTRATADA. Os valores de glosa serão os praticados no mercado para manutenção ou substituição do equipamento/ partes do equipamento, de acordo com cada caso.

1.1.1.13.31. Promover rondas na unidade, conforme orientação recebida da Área de Segurança do BANPARÁ.

1.1.1.13.32. Apresentar-se devidamente trajado e tratar convenientemente autoridades, funcionários, estagiários, clientes, visitantes, etc.

1.1.1.13.33. Os profissionais deverão ser detentores de treinamento específico, com comprovação de rendimento para o exercício dessas funções, expedidos pelas entidades competentes. Tais vigilantes apresentar-se-ão sempre em satisfatórias condições de higiene pessoal, barbeados, cabelos aparados, e portando armamento compatível.

1.1.1.13.34. Durante o seu turno o vigilante deverá posicionar-se em vários locais estratégicos, de modo que possa ter uma melhor visão da área vigiada e também, possa ser visto por todas as pessoas presentes.

1.1.1.13.35. Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes nas unidades do BANPARÁ e caso a unidade possua estacionamento, fazer, também, o controle de entrada e saída de veículos.

1.1.1.13.36. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas unidades, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares, mantendo sempre os portões fechados.

1.1.1.13.37. Os vigilantes da CONTRATADA não poderão ficar utilizando celulares e telefones no horário da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

1.1.1.13.38. Permitir o ingresso ou permanência nas unidades fora do expediente e final de semana com a devida autorização da área de segurança e identificação.

1.1.1.13.39. Os vigilantes não podem abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao responsável pela unidade.

1.1.1.13.40. Os vigilantes não podem entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com funcionários, clientes, visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação do responsável pela unidade, repassando-lhe o problema.

1.1.1.13.41. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das unidades da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

1.1.1.13.42. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas unidades do BANPARÁ, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

1.1.1.13.43. Acompanhar a entrada e saída de visitantes, empregados, prestadores, inclusive acompanhantes de empregados.

1.1.1.13.44. Permitir a saída de material e/ou equipamento das dependências, somente com autorização escrita da Unidade de origem.

1.1.1.13.45. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas, dentro ou fora do horário de expediente, **inclusive vendedores, demonstradores e semelhantes.**

1.1.1.13.46. Realizar vistorias em todas as dependências.

1.1.1.13.46.1. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA e à Área de Segurança do BANPARÁ qualquer situação atípica e situações emergenciais.

1.1.1.13.46.2. Realizar vistorias em todas as dependências quando da implantação dos postos de vigilância e antes do término da prestação de serviço, apresentando em relatório para a Área de Segurança do BANPARÁ, os itens observados, inclusive listar materiais/ equipamentos deixados no local e/ou danos encontrados no imóvel/ empreendimento, se for o caso.

1.1.1.13.46.3. Realizar rondas em toda área do imóvel/ empreendimento durante todo o horário de trabalho do posto de vigilância, relatando imediatamente para a base da CONTRATADA e esta comunicando a Área de Segurança do BANPARÁ, qualquer anormalidade.

1.1.1.13.46.4. A equipe de vigilância deve chegar ao local, obrigatoriamente no horário definido.

1.1.1.13.46.5. A vigilância deve manter-se atenta a toda movimentação no local e manter, sempre que possível, no seu campo de visualização a cobertura dos demais membros da equipe (quando houver).

1.1.1.13.47. Das proibições da vigilância:

1.1.1.13.47.1. fumar nas dependências do BANPARÁ;

1.1.1.13.47.2. atender a telefones e balcão;

1.1.1.13.47.3. efetuar o expurgo/fragmentação de papéis;

1.1.1.13.47.4. selecionar e preparar documentos;

1.1.1.13.47.5. confeccionar cadastro;

1.1.1.13.47.6. efetuar abertura de contas;

1.1.1.13.47.7. acondicionar materiais;

1.1.1.13.47.8. efetuar serviços de limpeza e copa;

1.1.1.13.47.9. manusear e conferir valores;

1.1.1.13.47.10. manobrar veículos;

1.1.1.13.47.11. orientar a formação de filas, distribuir senhas, fornecer informações e orientações diversas;

1.1.1.13.47.12. orientar quanto ao uso de terminais informatizados;

1.1.1.13.47.13. acompanhar o transporte de valores, salvo quando contratado para tal fim;

1.1.1.13.47.14. executar serviços externos, ainda que no interesse do BANPARÁ;

1.1.1.13.47.15. manter conversas com clientes, empregados e prestadores de serviço, inclusive com os demais vigilantes, salvo se necessário ao desempenho de suas funções;

1.1.1.13.47.16. executar quaisquer outras atividades que possam caracterizar desvio de função e comprometer a segurança.

1.1.1.13.48. Serviços de fiscalização e supervisão:

1.1.1.13.48.1. Visitar as Unidades do BANPARÁ onde haja a prestação de serviço no mínimo 01 vez por semana, em horários alternados, devendo permanecer pelo menos 01(uma) hora na Unidade para observação e orientação dos postos de vigilância.

1.1.1.13.48.2. Ao assumir o contrato, o fiscal supervisor deve realizar reunião em todas as unidades, apresentando aos empregados BANPARÁ responsáveis pela Unidade os vigilantes, o vigilante intermediador na comunicação entre o BANPARÁ e a CONTRATADA e demais membros da equipe de segurança da unidade suas atribuições e proibições.

1.1.1.13.48.3. As visitas devem ser comprovadas através de mapa de visitas e registros no Livro de Ocorrências que poderá constar apontamentos do gerente da Unidade ou outro empregado BANPARÁ indicado, com eventuais irregularidades verificadas no período e avaliação acerca dos serviços de vigilância na unidade, com o visto do empregado BANPARÁ e do Supervisor da CONTRATADA, sendo que o mapa de visitas deverá ser apresentado à Área de Segurança do BANPARÁ juntamente com a fatura mensal;

1.1.1.13.48.4. Observar o fiel cumprimento das atribuições, postura e da apresentação dos vigilantes.

1.1.1.13.48.5. Observar os registros no Livro de Ocorrências e adotar as providências para atendê-los, apontando no Livro as providências adotadas.

1.1.1.13.48.6. Observar os equipamentos/ materiais/ uniformes utilizados pelos vigilantes, providenciando a imediata substituição dos itens sempre que necessário.

1.1.1.13.48.7. Apresentar ao empregado BANPARÁ responsável pela Unidade o vigilante, em caso de implantação de novo posto e/ou substituição de vigilante devendo orientar o posto quanto aos procedimentos a serem adotados.

1.1.1.13.48.8. Acompanhar o vigilante no período de ambientação, durante três dias após a assunção do posto, com visitas diárias a Unidade neste período, em horários alternados de modo a acompanhar todos os procedimentos da rotina do posto.

1.1.1.13.48.9. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações.

1.1.1.13.48.10. Participar de reunião, no mínimo quinzenal com o seu gerente de Operações e a Área de Segurança do BANPARÁ.

1.1.1.13.48.11. Comunicar imediatamente à Área de Segurança do BANPARÁ, as ocorrências operacionais verificadas nas unidades, independente de visita local.

1.1.1.13.48.12. Apresentar à Área de Segurança do BANPARÁ, mensalmente, o mapa de visitas dos Prepostos/fiscais.

1.1.1.13.48.13. Apresentar à Área de Segurança do BANPARÁ, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios dos treinamentos previstos neste contrato.

1.1.1.13.48.14. Comunicar aos vigilantes sobre a realização das palestras de Segurança Bancária, realizadas pela Área de Segurança do BANPARÁ, em cada Unidade, cuja participação dos vigilantes será a critério da CONTRATADA.

1.1.1.13.48.15. Apresentar à Área de Segurança do BANPARÁ relação nominal dos vigilantes indicados para intermediar a comunicação no PA com os demais vigilantes da equipe e empregados BANPARÁ e para a guarda e distribuição do armamento, na forma estabelecida no presente contrato.

1.1.2. SERVIÇOS, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES.

1.1.2.1. SERVIÇO DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE UNIDADES COM CUSTÓDIA DE CHAVES:

1.1.2.1.1. É a atividade executada por profissional, de moto, não vigilante, mas pertencente à categoria do SINDIVIPA (Sindicado dos Empregados em empresa de segurança e vigilância do Estado do Pará), destinada a promover a abertura e o fechamento das Agências do BANPARÁ em dias úteis ou podendo ser incluso sábados, domingos e feriados, desativando e, se autorizado pela área de segurança do BANPARÁ, ativando o sistema de alarme da Unidade, possibilitando o ingresso do vigilante uniformizado, treinado e devidamente identificado junto ao BANPARÁ.

1.1.2.1.2. Os horários de Abertura e fechamentos serão pré-estabelecidos pela Área de segurança do BANPARÁ, podendo ser alterado conforme necessidade do BANPARÁ.

1.1.2.1.2.1. Nos dias em que houver extensão de trabalho em uma unidade que possui o serviço de Abertura e Fechamento, a empresa CONTRATADA para o referido

serviço será informada, via e-mail ou telefone, pela Área de segurança do BANPARÁ, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para, assim, postergar o horário do fechamento.

1.1.2.1.2.2. Itens de composição do custo:

ITEM	QTD	PRAZO
PROFISSIONAL, DE MOTO, NÃO VIGILANTE, MAS PERTENCENTE À CATEGORIA DO SINDIVIPA (OBSERVANDO-SE QUE ESTE PROFISSIONAL NÃO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO BANCO)	1	0

ITEM	QTD	PRAZO
MOTO	1	0

ITEM	QTD	PRAZO
COLETE À PROVA DE BALA	1	0
COLETE PROTETOR PARA MOTOCICLISTA	1	0
APARELHO DE COMUNICAÇÃO COM A BASE (CELULAR)	1	0

ITEM	QTD	PRAZO
GASOLINA	20 L	ESTIMADO

ITEM	QTD	PRAZO
CALÇA	2	ANUAL
CAMISA	4	ANUAL
PAR DE COTURNO	2	ANUAL
PAR DE MEIAS	4	ANUAL
CINTO PARA CALÇA	1	ANUAL
CAPA DE COLETE BALÍSTICO	2	ANUAL

Obs: O licitante, quando elaborar o preço para este serviço, deve levar em consideração que mais de uma Unidade poderá ser atendida com os custos equivalentes ao quadro acima.

1.1.3. GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES: Serviço de guarda de bens de pequenos volumes da Unidade com utilização de cofre com abertura remota pela CONTRATADA a qual deverá implantar um cofre com capacidade de comunicação com base de operações própria, a qual será responsável por efetuar a abertura remota

do referido dispositivo. Os procedimentos de segurança, quando da abertura do cofre, serão definidos pela ÁREA DE SEGURANÇA DO BANCO.

1.1.3.1. A prestação de serviço deverá contemplar os equipamentos, conforme especificações mínimas abaixo:

1.1.3.1.1. Caixa Forte Metálica ou cofre: Equipamento onde serão guardados pequenos bens da Unidade:

1.1.3.1.1.1. Toda feita com chapa de ferro galvanizado reforçada, chapa 16;

1.1.3.1.1.2. Medidas: Entre 43 e 47 cm de largura; entre 58 e 62 cm de comprimento e entre 15 e 19 cm de profundidade;

1.1.3.1.1.3. Fechadura com acionamento remoto;

1.1.3.1.1.4. Fechadura de contingencia em casos de falhas na comunicação;

1.1.3.1.1.5. Acionamento via comunicação GPRS ou 3G, para, pelo menos 02 chips de celular de operadoras diferentes;

1.1.3.1.1.6. Bateria com autonomia de pelo menos 30 horas.

1.1.3.1.2. Malotes:

1.1.3.1.2.1. Material de lona nylon 600;

1.1.3.1.2.2. Fechamento em Zíper e ruelas (duas) para posicionar lacre;

1.1.3.1.2.3. Medidas: 21,5cm largura e 23,5 de comprimento.

1.1.3.1.2.4. O vigilante do posto será o responsável pela execução do protocolo de entrega e recebimento desses pequenos volumes aos funcionários da Unidade.

1.1.3.1.2.5. Todos os itens deverão ser de propriedade e responsabilidade da CONTRADA, bem como a sua manutenção.

1.1.3.1.2.6. Itens de composição do custo:

ITEM	QTD
CAIXA FORTE METÁLICA OU COFRE	1 (custo de uma só vez / reposição quando necessário)
MALOTES	4 (custo de uma só vez / reposição quando necessário)
MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS OU 3G PARA, PELO MENOS 2 OPERADORAS	1 (custo de uma só vez / reposição quando necessário)
INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500Kbps	2 (custo ao mês)
FECHADURA ELÉTRICA	1 (custo de uma só vez / reposição quando necessário)
BATERIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30	1 (custo de uma só vez / reposição quando necessário)

HORAS	necessário)
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1 (custo de uma só vez)

02. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Novos Postos de Serviços Efetivos: Os novos postos efetivos a serem instalados serão requisitados formalmente (e-mail, carta, etc.), pela área de segurança do BANPARÁ, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua implantação, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e acordadas com a CONTRATADA.

2.1.1. Os novos postos de serviços (POSTOS PREVISTOS) poderão ser efetivados em unidades do BANPARÁ que já existem ou que venham a ser inauguradas.

2.2. Substituição dos Vigilantes: Os prestadores da CONTRATADA que não estiverem se adequando disciplinarmente, efetuando transgressões ou não atendendo a rotina de serviço e normativos do BANPARÁ, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo do serviço prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante solicitação formal (e-mail, carta, etc.) da área de segurança do BANPARÁ.

2.3. Serviços de prorrogação e/ou emergenciais (hora adicional) de vigilância armada: Na hipótese da área de segurança do BANPARÁ requerer prorrogações do horário da vigilância para atender situações emergenciais, o pagamento desses serviços será efetuado considerando a hora do posto, multiplicado pela quantidade de horas extras geradas para o posto.

2.4. Postos de Serviços Temporários da Vigilância Armada: Serviços solicitados pela CONTRATANTE que ultrapassem o período de 10 (dez) dias serão calculados pelo valor proporcional do tipo de posto que for solicitado pela área de segurança do BANPARÁ, como por exemplo, postos de 6h, 8h, 10h, 12h ou 24h, não sendo gerado como valor de hora extra.

2.5. Remoção dos Postos Efetivos ou Temporários da Vigilância Armada: Caberá à área de segurança do BANPARÁ requisitar, formalmente (e-mail, carta, etc.) à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a remoção do posto.

2.6. Reforço de vigilância armada: Na hipótese da necessidade de requerer reforço de vigilância, caberá à área de segurança do BANPARÁ solicitar formalmente (e-mail, carta, etc.), com antecedência mínima de 24 horas, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e acordadas com a CONTRATADA.

2.7. Remoção do reforço de vigilância armada ou hora adicional de serviço: A área de segurança do BANPARÁ poderá solicitar com antecedência mínima de 24 horas, a remoção do reforço de vigilância ou da hora adicional solicitada.

2.8. Fardamento Vigilância Armada: A ser fornecido de uma só vez e anualmente, a todos os vigilantes, constituídos de:

ESPECIFICAÇÕES	QTD.	PRAZO	OBS.
CALÇA	2	ANUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - A SER FORNECIDO PARA CADA VIGILANTE
CAMISA	4	ANUAL	
PAR DE COTURNO	2	ANUAL	
PAR DE MEIAS	4	ANUAL	
CINTO PARA CALÇA	1	ANUAL	
CAPA DE COLETE BALÍSTICO	2	ANUAL	

2.8.1. Equipamentos: A ser fornecido para cada posto de vigilância, constituído de:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
REVÓLVER CALIBRE 38	01 UNIDADE POR POSTO
MUNIÇÃO CALIBRE 38	02 VEZES A CAPACIDADE DE TIROS DO REVÓLVER POR POSTO (com substituição a cada período de 6 a 8 meses).
CINTO COM COLDRE E BALEIRO OU COLDRE COXIAL	01 UNIDADE POR POSTO
COLETE BALÍSTICO	01 UNIDADE POR POSTO
RÁDIO COMUNICADO COM FONE DE OUVIDO	01 POR POSTO

2.9. Em casos de necessidades expressas, a CONTRATADA se obriga a substituir o fardamento que não apresentar boas condições para trabalho, quando da solicitação da CONTRATANTE.

2.10. Para cada vigilante/ano deverá ser fornecido uniforme e instrumentos de trabalho na quantidade estipulada no **item 2.8** acima.

2.11. A Empresa não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Banco, além dos já previstos nas planilhas.

2.12. As especificações dos coletes à prova de balas terão que obedecer às determinações da Polícia Federal.

2.13. A CONTRATADA deverá fornecer contatos para solicitação de atendimento da Área de Segurança do BANPARÁ. As demandas de novos pontos atendidos, através do contrato referente ao Lote 01, Lote 02 ou Lote 03 será através de contatos telefônicos e e-mails.

3. ITENS DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO: Os itens de custo por preço unitário constam do **ANEXO II-B** – Planilha de Custo e Formação de preço, deste Termo de Referência.

04. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

04.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

04.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

04.3. **Esclarecendo o item anterior, os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.**

04.4. **A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017**

e alterações, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.

04.5. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa CONTRATADA. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

04.6. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

04.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

04.8. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

04.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

04.10. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

04.11. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais

criadas posteriormente à assinatura do contrato. Ou seja, é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

04.12. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

04.13. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

04.13.1. As particularidades do contrato em vigência;

04.13.2. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

04.13.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

04.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

04.15. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

04.16. O prazo referido no **subitem 4.14.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

04.17. As repactuações a que o contratado fizer jus se não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

04.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

04.19. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

04.20. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

04.21. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

04.22. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

04.23. **A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.**

04.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

04.25. A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993.

04.26. O reenquadramento da empresa, qual seja, lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais, se este ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

04.27. É admitido, por ocasião da repactuação, **o reajuste dos custos com insumos diversos** previstos no **Módulo 5**, da planilha de custo constante do **ANEXO II-B** deste edital, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

04.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

04.29. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

04.30. Para os reajustes de insumos será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES: A classificação dos Lotes (01, 02 e 03) será conforme abaixo:

5.1. Lote 01: Municípios da região metropolitana de Belém, Ilha do Marajó, região do Salgado e Alça Viária, conforme **ANEXO I-A**.

5.2. Lote 02: Municípios do interior do Estado do Pará pertencentes às regiões de Santarém e Altamira, conforme **ANEXO I-A**.

5.3. Lote 03: Municípios do interior do Estado do Pará pertencentes às regiões de Marabá e Redenção, conforme **ANEXO I-A**.

6. PRAZO DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o Art. 57- II, da Lei 8.666/93.

7. ARMAMENTO: Os armamentos utilizados pelos vigilantes armados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados.

7.1. O Banco exigirá que a vencedora da licitação apresente, no que concerne aos vigilantes, os seguintes comprovantes:

7.1.1. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente.

7.1.2. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função.

7.1.3. Do nível de escolaridade definida por Lei.

7.1.4. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.

7.1.5. Havendo necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

7.1.6. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, manutenção preventiva nos armamentos utilizados nos postos contratados e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, enviar à área de segurança do BANPARÁ a documentação que comprove a realização do referido serviço.

8. MUNIÇÃO: A Área de segurança do BANPARÁ exigirá, durante o contrato, que a CONTRATADA disponibilize 02 (duas) cargas de munições completas, em perfeitas condições de uso, para cada armamento, no período de 6 meses a 8 meses (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados.

8.1. Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao **BANPARÁ**.

8.2. Havendo necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas somente com a disponibilização imediata por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

9. TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

9.1. POSTOS VIGILANCIA ARMADA: Os tipos de postos a serem cobertos são os seguintes:

9.1.1. Posto tipo “A” - é o posto de vigilância guarnecido por 6h diurnas diárias, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.2. Posto tipo “B” - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.3. Posto tipo “B1” - é o posto de vigilância guarnecido por 8h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.4. Posto tipo “C” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.5. Posto tipo “C1” - é o posto de vigilância guarnecido por 10h diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.6. Posto tipo “D” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, em dias úteis, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.7. Posto tipo “D1” - é o posto de vigilância guarnecido por 12 horas diurnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto, cuja jornada compreenda o período entre 7h e 22h, a critério do BANPARÁ;

9.1.8. Posto tipo “D2” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, em dias úteis, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do BANPARÁ;

9.1.9. Posto tipo “D3” - é o posto de vigilante guarnecido por 12 horas noturnas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário ininterrupto cuja jornada compreenda o período entre 18h e 6h, a critério do BANPARÁ;

9.1.10. Posto tipo “E” – é o posto de vigilância guarnecido por 24 horas ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.2. SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS UNIDADES DO BANPARÁ.

9.3. SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES

10. ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA (PV): O BANPARÁ poderá, a qualquer tempo, alterar os Postos de Vigilância implantados.

10.1. Quando um PV for alterado, o BANPARÁ passará a efetuar o pagamento do novo PV.

EX1:

Unidade “A” do BANPARÁ

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00

Alteração dos dias da unidade “A” do BANPARÁ

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h todos os dias
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “C” (10h de segunda à sexta) para Tipo “C1” (10h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C1”: R\$-5.000,00
- Valor a ser pago: R\$-5.000,00

EX2:

Unidade “B” do BANPARÁ

- Horário e dias de funcionamento: 8h às 20h todos os dias
- Posto de Vigilância da Unidade: Tipo “D1” (12h todos os dias)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “D1”: R\$-5.500,00

Alteração dos dias da unidade “B” do BANPARÁ

- Horários e novos dias de funcionamento: 8h às 18h de segunda à sexta
- Alteração de tipo de Posto de Vigilância: De Tipo “D1” (12h todos os dias) para Tipo “C” (10h de segunda à sexta)
- Valor do Posto de Vigilância Tipo “C”: R\$-4.500,00
- Valor a ser pago: R\$-4.500,00

11. REMANEJAMENTO DO VIGILANTE ARMADO: O BANPARÁ poderá fazer o remanejamento do posto de vigilância armada de uma unidade BANPARÁ para outra do mesmo município, conforme necessidade.

Ex: A unidade BANPARÁ localizada em Belém, que por qualquer motivo não abrir poderá solicitar que o seu vigilante vá prestar serviço em outra unidade BANPARÁ do Município de Belém.

12. ADJUDICAÇÃO: A adjudicação do presente Termo de Referência será por Lote, sendo os referidos lotes:

- 12.1. Lote 01:** Belém, região metropolitana, Ilha do Marajó e região do Salgado (Nordeste Paraense).
- 12.2. Lote 02:** Regiões de Santarém e Altamira.
- 12.3. Lote 03:** Regiões de Marabá e Redenção (Sul do Pará).

13. Os procedimentos incorretos, comportamentos inadequados, atrasos e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados por NÍVEL DE SEVERIDADE, os quais serão atribuídos pelo BANPARÁ, sendo os seguintes níveis de severidades:

13.1. Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 1 (Leve).

- 13.1.1.** Permitir ingresso de vendedores, ambulantes, entregadores de panfletos e assemelhados nas unidades do BANPARÁ, sem prévia autorização do Banco.
- 13.1.2.** Vigilante armado sem perícia para com a PGDM e/ou detector de metal portátil.
- 13.1.3.** Barrar a entrada de pessoas autorizadas a estacionar em estacionamentos do BANPARÁ.
- 13.1.4.** Funcionário se apresentar sem um item do uniforme.

13.1.5. Utilizar vagas de veículos de uso exclusivo do BANPARÁ.

13.1.6. Emails (1 e 2), fora do ar por mais de 4h e inferior à 6h

13.1.7. **Sanção cabível:** Advertência

13.2. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 2 (Médio).**

13.2.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 na mesma unidade em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.

13.2.2. Funcionário se apresentar sem uniforme.

13.2.3. Emails (1 e 2), fora do ar por mais de 6h e inferior à 10h.

13.2.4. Vigilante armado descumprindo normas de segurança do BANPARÁ.

13.2.5. Vigilante trabalhando com uniforme em más condições (sujo, rasgado, manchado etc.).

13.2.6. Vigilante armado não fiscalizar entradas de veículo nas unidades do BANPARÁ como a anotação de placa e identificação do motorista.

13.2.7. Barrar a entrada de pessoas autorizadas a adentrar nas unidades do BANPARÁ.

13.2.8. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de 95% da fatura do mês do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.3. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 3 (Grave).**

13.3.1. Reincidência de qualquer item do Nível 2 na mesma unidade em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.

13.3.2. Incidência no Nível 1 e Nível 2 de qualquer item, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.

13.3.3. Funcionário se apresentar sem um item do uniforme.

13.3.4. Utilizar vagas de veículos de uso exclusivo do BANPARÁ.

13.3.5. E-mails (1 e 2) fora do ar por mais de 4h e inferior à 6h.

13.3.6. Vigilante trabalhando sem equipamento (arma, colete, etc.).

13.3.7. Permitir que pessoas não autorizadas utilizem os estacionamentos do BANPARÁ.

13.3.8. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.

13.3.9. Permitir que pessoas não autorizadas seja gerentes, coordenadores ou demais funcionários, adentrem as unidade do BANPARÁ fora de horário de expediente.

- 13.3.10.** Retirar das dependências do Banco quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.
- 13.3.11.** Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.
- 13.3.12.** Não comunicar previamente a Área de Segurança do BANPARA, sobre qualquer substituição de vigilante.
- 13.3.13.** Manter nas dependências do CONTRATANTE empregado com curso de reciclagem vencida para a execução dos serviços.
- 13.3.14.** Manter nas dependências do CONTRATANTE empregado não portando protocolo ou CNV Carteira Nacional de Vigilante ou portando protocolo ou CNV vencidas para a execução dos serviços.
- 13.3.15.** O vigilante armado que abandonar seu posto, sem que seja em caráter emergencial ou extrema necessidade.
- 13.3.16.** Não substituir vigilante armado, quando solicitado, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- 13.3.17.** Armamento inadequado, sem registro ou registro vencido.
- 13.3.18.** Armamento sem munição.
- 13.3.19.** Munição com validade vencida.
- 13.3.20.** O vigilante que entrar em atrito, confronto de qualquer natureza ou destratar ou ofender funcionários, clientes, visitantes e estagiários.
- 13.3.21.** A CONTRATADA ter sua licença cassada para exercer a atividade objeto deste termo de referência.
- 13.3.22.** Quando for constatada inoperância do equipamento (arma, colete, etc.) utilizado pelo vigilante.
- 13.3.23.** Quando o vigilante apresentar-se para trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.
- 13.3.24.** Vigilante dormir em horário serviço.
- 13.3.25.** Vigilante trabalhando sem algum item do uniforme.
- 13.3.26.** Quando a CONTRATADA não fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.
- 13.3.27.** Vigilante não comunicar à área de segurança de qualquer acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do BANPARÁ.

- 13.3.28. Vigilante armado trabalhando sem crachá.
- 13.3.29. Perda das chaves da unidade sobre o controle do vigilante.
- 13.3.30. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.4. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 1 (Leve).**

- 13.4.1. Atraso de vigilante (início da atividade) até 10 minutos.
- 13.4.2. Atraso de saída do vigilante até 10 minutos.
- 13.4.3. **Sanção cabível:** Advertência.

13.5. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03)-Atrasos Nível 2 (Médio).**

- 13.5.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 em 2 (duas) vezes e em até 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- 13.5.2. Atraso vigilante (início da atividade) acima de 10 minutos e inferior a 20 minutos.
- 13.5.3. Atraso da saída do vigilante acima de 10 min e inferior a 20 minutos.
- 13.5.4. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.6. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03)-Atrasos Nível 3 (Grave).**

- 13.6.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 ou Nível 2 superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- 13.6.2. Somatória de reincidência entre o Nível 1 e Nível 2 for superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.
- 13.6.3. Atraso de vigilante acima de 20 minutos.
- 13.6.4. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.7. **Serviço de Vigilância Armada (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 4 (Gravíssimo).**

- 13.7.1. Quando uma unidade do BANPARÁ não abrir, em um dia do mês, em decorrência ao não comparecimento do vigilante.

13.7.2. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 85% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.8. Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 1 (Leve).

13.8.1. Funcionário se apresentar sem um item do uniforme.

13.8.2. Utilizar vagas de veículos de uso exclusivo do BANPARÁ.

13.8.3. E-mails de contato fora do ar por mais de 4h e inferior à 6h

13.8.4. Sanção cabível: Advertência.

13.9. Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 2 (Médio).

13.9.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 na mesma unidade em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.

13.9.2. Demora em substituir o malote, acima de 24h e inferior a 32h na região metropolitana de Belém.

13.9.3. Demora em reestabelecer a funcionalidade de qualquer equipamento, acima de 24h e inferior a 32h na região metropolitana de Belém.

13.9.4. Danificar chave da Unidade.

13.9.5. Danificar fechadura da Unidade.

13.9.6. Danificar porta ou qualquer componente da fachada.

13.9.7. Funcionário se apresentar sem uniforme.

13.9.8. E-mails (1 e 2), fora do ar por mais de 6h e inferior à 10h.

13.9.9. Sanção: Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.10. Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 3 (Grave).

13.10.1. Reincidência de qualquer item do Nível 2 na mesma unidade em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.

13.10.2. Incidência de qualquer item do Nível 1 e Nível 2, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.

13.10.3. Abrir a Unidade sem autorização.

- 13.10.4. Abrir a Unidade fora dos dias e horários acordados.
- 13.10.5. Fazer cópias das chaves.
- 13.10.6. Perder as chaves.
- 13.10.7. Quando a CONTRATADA não fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.
- 13.10.8. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.11. **Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 1 (Leve).**

- 13.11.1. Atraso na abertura da Unidade, acima de 10 minutos e inferior a 15 minutos.
- 13.11.2. Atraso no fechamento da Unidade, acima de 10 minutos e inferior a 15 minutos.
- 13.11.3. **Sanção cabível:** Advertência

13.12. **Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 2 (Médio).**

- 13.12.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 na mesma unidade em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.
- 13.12.2. Atraso na abertura da Unidade, igual ou superior a 15 minutos e inferior a 25 minutos.
- 13.12.3. Atraso no fechamento da Unidade, igual ou superior a 15 minutos e inferior a 25 minutos.
- 13.12.4. **Sanção cabível:** Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.13. **Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 3 (Grave).**

- 13.13.1. Reincidência de qualquer item do Nível 2 na mesma unidade em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.
- 13.13.2. Incidência de qualquer item do Nível 1 e Nível 2, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.

13.13.3. Atraso na abertura da Unidade, igual ou superior à 25 minutos e inferior à 35 minutos.

13.13.4. Atraso no fechamento da Unidade, igual ou superior à 25 minutos e inferior a 35 minutos.

13.13.5. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.14. Serviço de Abertura e Fechamento com Custódia de Chaves (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 4 (Gravíssimo).

13.14.1. Unidade não funcionar no dia em decorrência a falha de qualquer natureza da prestação do serviço.

13.14.2. Não executar o fechamento da Unidade de forma segura.

13.14.3. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 85% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.15. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 1 (Leve).

13.15.1. Demora em substituir o malote, acima de 24h e inferior a 32h na região metropolitana de Belém e acima de 48h e inferior à 72h fora da região metropolitana.

13.15.2. Demora em reestabelecer a funcionalidade de qualquer equipamento, acima de 24h e inferior a 32h na região metropolitana de Belém e acima de 48h e inferior à 72h fora da região metropolitana.

13.15.3. Funcionário se apresentar sem um item do uniforme.

13.15.4. Utilizar vagas de veículos de uso exclusivo do BANPARÁ.

13.15.5. E-mails (1 e 2), fora do ar por mais de 4h e inferior à 6h.

13.15.6. Sanção: Advertência.

13.16. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 2 (Médio).

13.16.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 na mesma unidade em mais de 2 (duas) vezes no período de 30 dias.

13.16.2. Funcionário se apresentar sem uniforme.

13.16.3. Demora em substituir o malote, acima de 32h e inferior a 48h na região metropolitana de Belém e acima de 72h e inferior à 84h fora da região metropolitana.

13.16.4. Demora em reestabelecer a funcionalidade de qualquer equipamento, acima de 32h e inferior à 48h na região metropolitana de Belém e acima de 72h e inferior à 84h fora da região metropolitana.

13.16.5. E-mails (1 e 2), fora do ar por mais de 6h e inferior à 10h.

13.16.6. Um dos e-mails fora do ar por mais de 24h.

13.16.7. Sanção: Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.17. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Falhas Nível 3 (Grave).

13.17.1. Reincidência de qualquer item do Nível 2 na mesma unidade, em 2 (duas) vezes ou mais no período de 30 dias.

13.17.2. Incidência de qualquer item do Nível 1 e Nível 2, isto é, a soma de um item do Nível 1 com um item do Nível 2 no período de 30 dias.

13.17.3. Demora em substituir o malote, acima de 48h na região metropolitana de Belém e acima de 84h fora da região metropolitana.

13.17.4. Demora em reestabelecer a funcionalidade de qualquer equipamento, acima de 48h na região metropolitana de Belém e acima de 84h fora da região metropolitana.

13.17.5. Abrir o cofre de guarda da Unidade sem autorização.

13.17.6. Abrir o cofre de guarda da Unidade fora dos dias e horários acordados.

13.17.7. Não cumprir o protocolo de abertura remota, entre funcionário do BANCO e vigilante terceirizado.

13.17.8. Quando a CONTRATADA não fornecer ao BANPARÁ, relação atualizada, contendo nome, identidade, telefone e matrícula, dos vigilantes, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA, para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional, antes de iniciar a execução dos serviços.

13.17.9. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.18. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 1 (Leve).

13.18.1. Atraso na abertura do cofre acima de 10 minutos e inferior ou igual a 15 minutos.

13.18.2. Sanção cabível: Advertência

13.19. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 2 (Médio).

13.19.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 em 2 (duas) vezes e em até 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.

13.19.2. Atraso na abertura do cofre acima de 15 minutos e inferior ou igual a 20 minutos.

13.19.3. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de apenas 95% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.20. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 3 (Grave).

13.20.1. Reincidência de qualquer item do Nível 1 ou Nível 2 superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.

13.20.2. Somatória de reincidência entre o Nível 1 e Nível 2 for superior a 5 (cinco) vezes no período de 30 dias.

13.20.3. Atraso na abertura do cofre acima de 20 minutos e inferior ou igual à 25 minutos.

13.20.4. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 90% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

13.21. Serviço de Guarda de Bens de pequenos volumes (Lotes 01, 02 e 03) - Atrasos Nível 4 (Gravíssimo).

13.21.1. Atraso na abertura do cofre acima de 25 minutos.

13.21.2. Sanção cabível: Corresponderá ao pagamento de 85% da fatura de cobrança do respectivo serviço na respectiva unidade.

14. ANEXOS:

ANEXO I-A: Relação das Dependências do BANPARÁ para serviços relacionados aos Lotes 01, 02 e 03;

ANEXO I-B: Valores Limites para os Lotes 01, 02 e 03;

ANEXO I-C: Relação dos Tipos de Postos e Quantidades por Unidades (Lotes 01, 02 e 03);

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços (Lotes 01, 02 e 03);

ANEXO II-A: Planilhas da Proposta de Preços para os Lotes 01, 02 e 03;

ANEXO II-B: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO II-C: Modelo de Declaração Independente de Proposta

ANEXO II-D: Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO III: Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

ANEXO IV: Critério para a Fiscalização.

15. QUANTIDADE DE UNIDADES BANCÁRIAS EFETIVAS ATENDIDAS PELOS LOTES 01, 02 e 03.

15.1. LOTE 1

15.1.1. Para a execução inicial dos serviços relativos ao Lote 01, na quantidade destinada será de **106 unidades**.

15.2. LOTE 2

15.2.1. Para a execução inicial dos serviços relativos ao Lote 02, a quantidade destinada será de **28 unidades**.

15.3. LOTE 3

15.3.1. Para a execução inicial dos serviços relativos ao Lote 03, a quantidade destinada será de **34 unidades**.

15.4. O valor máximo estimado para contratação considerando os postos de Vigilância Armada e projeções de novas unidades (**Lotes 01, 02 e 03**) está descrito no **ANEXO I-B**.

16. POSTOS PREVISTOS PARA OS LOTES 01, 02 e 03.

16.1. O **BANPARÁ** só pagará os postos que forem efetivados, não cabendo pagamento aos **POSTOS PREVISTOS**, antes de se tornarem efetivos.

16.2. Quando um posto destinado à POSTO PREVISTO for efetivado passará a ser objeto de cobrança.

16.3. A quantidade de postos destinados à POSTOS PREVISTOS é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras efetivações (implantação) de qualquer posto em qualquer município do Pará.

16.4. O saldo destinado à POSTOS PREVISTOS poderá ser utilizado para implantação (efetivação) de qualquer posto em qualquer unidade do BANPARÁ existente ou novas unidades, localizadas em qualquer município do Pará.

16.5. O valor a ser pago pelos novos postos efetivos será o valor constante na proposta vencedora.

16.6. A quantidade de hora adicional é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para extensões de horários e solicitações de reforço.

16.7. O saldo formado pela proposta de preço para a hora adicional comporá o saldo de POSTOS PREVISTOS do Lote, podendo assim, ser também utilizado para implantação de postos.

17. DA HABILITAÇÃO (Para os Lotes 01, 02 e 03):

17.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR (www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis).

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do Termo de Referência, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

17.5. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

17.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

17.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 17.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.12. Para as certidões apresentadas pelas LICITANTES, sem prazo de validade, **será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**
- 17.13. **A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema Comprasnet, numerada, sequencialmente e acompanhada de índice.**
- 17.14. **As páginas/documentos relacionadas na folha de índice deverão conter referência, com clareza, quanto aos itens, subitens ou alíneas que estão sendo atendidos da habilitação.**

17.15. Para a habilitação, a licitante da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

17.15.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

17.15.1.1. No caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), **apresentar certidão simplificada da Junta Comercial;**

17.15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação, ou seja, o serviço de vigilância armada;

17.15.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.15.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.15.1.5. Os documentos de que trata este subitem, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.15.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

17.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

17.15.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.15.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

17.15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

17.15.2.6. A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

17.15.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.15.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.15.2.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.15.2.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **no nível da Qualificação Econômico-Financeira,**

conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

17.15.2.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.15.2.8.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

17.15.2.9. As licitantes, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

17.15.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

17.15.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);

17.15.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação do Lote, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

17.15.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do Lote, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.15.3.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo II-D**, de que **um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante** que poderá ser atualizado na forma descrita no **item 17.15.3.3**, observados os seguintes requisitos:

17.15.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

17.15.3.4.2. Caso a diferença entre a Declaração e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

17.15.3.4.3. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.15.3.4.4. A certidão, referida no item anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente **será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

17.15.4. Relativos à Qualificação Técnica:

17.15.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o licitante executa/executou **serviço de vigilância armada** com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados de acordo com cada Lote. Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados.

17.15.4.1.1. Considerando que a licitação se dará por adjudicação de 03 lotes (**Lote 01:** Belém, Região Metropolitana, Ilha do Marajó e Região do Salgado; **Lote 02:** Região de Santarém e Altamira; e **Lote 03:** Região de Marabá e Redenção), sendo que cada lote corresponderá aos 03 serviços (vigilância armada, abertura e fechamento com custódia

de chaves e guarda de bens de pequenos volumes), o atestado de capacidade técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, no caso, **o serviço de vigilância armada**, conforme os Acórdãos do TCU 1771/2007-Plenário, 1617/2007-1ª Câmara, 1891/2006-Plenário, 649/2006-2ª Câmara, 657/2004-Plenário.

LOTE	QUANTIDADE MÍNIMA		SERVIÇO
	PORCENTAGEM	QTD	
1	50,00%	117	VIGILANCIA ARMADA
2	50,00%	37	VIGILANCIA ARMADA
3	50,00%	45	VIGILANCIA ARMADA

17.15.4.1.2. Os referidos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatíveis em QUANTIDADE (50% dos postos efetivos e previstos para os Lotes 1, 2 e 3, admitindo somatório de atestados) e PRAZOS (03 anos, admitindo somatório de atestados), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato de prestação dos serviços relativos aos lotes 1, 2 e 3, atendidos os seguintes requisitos:

17.15.4.1.2.1. Conter a identificação do signatário, assinado em papel timbrado do atestante (lotes 1, 2 e 3);

17.15.4.1.2.2. Indicar o número de postos contratados e o prazo de vigência do contrato que deu origem ao atestado (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.2.A LICITANTE deverá apresentar o Documento de Autorização de funcionamento e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, de acordo com o disposto nas Leis nº 7.102/83 e nº 9.017/95, Decretos nº 89.056/83 e nº 1.592/95, Portarias - DPF nº 387/06 e nº 3233/12 e respectivas alterações, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços de vigilância armada no Estado do Pará (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.3.A LICITANTE deverá apresentar o DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o art.14, II a Lei 7.102/83 (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.4.A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO da empresa contendo o seu arcabouço técnico/operacional (próprio) considerado essencial à execução dos serviços objeto da licitação, os quais deverão ser especificados mediante a apresentação de

relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade nos termos do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93 (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (lotes 1, 2 e 3).

17.15.4.7. Comprovação por meio de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância armada por período não inferior a 3 (três) anos de gerenciamento, sendo aceito o somatório de atestados, nos termos do item 10.7, do Anexo VII-A, da IN n. 05/2017.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA OS LOTES 1, 2 e 3

Pelo fiel cumprimento deste Contrato, as partes se obrigam a:

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura, seguindo todas as exigências e normas presentes neste instrumento contratual, inclusive com apresentação do Certificado de Registro de Armas de Fogo - CRAF e Carteira Nacional de Vigilante - CNV.

18.1.2. Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade.

18.1.3. Possuir Licença de Funcionamento de estações portáteis, móveis e fixas de sistema de comunicação, devidamente atualizada, expedida pelo órgão competente (para os lotes 1, 2 e 3).

18.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento dos salários dos seus empregados por meio de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

18.1.5. A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

18.1.6. A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio

de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

18.1.7. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter, em uma das cidades do Lote contratado, sendo que a escolha da cidade fica à critério da(s) mesma(s), sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. A comprovação desta obrigação deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato. Caso haja uma mesma empresa vencedora para lotes distintos, a exigência será de apenas uma sede.

18.1.8. Comprovar que vem regularmente reciclando seus vigilantes em empresa especializada em curso de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada na forma da lei (para os lotes 1, 2 e 3).

18.1.9. Manter o número necessário de vigilantes para executar os serviços objeto deste Termo de Referência (para os lotes 1, 2 e 3).

18.1.10. Manter em serviço contingente de reserva suficiente para cobertura imediata dos postos em decorrência da faltas de funcionário destacados à execução dos serviços, inclusive no caso de chefes de equipe, devendo ser deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os custos correspondentes ao tempo em que o serviço ou posto ficou desguarnecido, sem prejuízo das demais sanções.

18.1.11. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação por escrito do **CONTRATANTE** em caráter definitivo, empregados que não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

18.1.12. Providenciar a imediata cobertura de postos que ficarem descobertos, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem desprotegidos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em decorrência da falta de vigilância.

18.1.13. Fornecer a seus empregados em efetivo serviço, todo o material necessário a boa execução do contrato e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.

18.1.14. Apresentar o mapa de armamento, com características e número das armas, bem como o comprovante do registro das armas utilizadas, as quais deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

18.1.15. Apresentar relação dos funcionários que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, com os seguintes comprovantes:

18.1.15.1. Da existência de seguro de vida, de acordo com a legislação vigente;

18.1.15.2. Da participação e aprovação em treinamento requerido para o exercício da função;

18.1.15.3. Do nível de escolaridade definido por Lei;

18.1.15.4. Carteira Nacional de Vigilante, expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente válido.

18.1.15.5. Os armamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso para a adequada execução dos serviços contratados.

18.1.15.5.1. Quando houver necessidade de substituição de armas, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

18.1.15.6. Fornecer a cada um de seus empregados de uma só vez, anualmente, o seguinte fardamento: 02 calças; 04 camisas; 02 pares de sapatos; 04 pares de meias; 01 cinto para calça, 01 cinto de guarnição e 01 Colete à prova de balas, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

18.1.15.7. Exigir que seus empregados trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

18.1.15.8. Exigir que seus empregados portem em lugar visível crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA** com as informações exigidas no artigo 5º, alínea “a” da Instrução Normativa nº. 3 de 01.09.1997 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis.

18.1.15.9. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes, obrigando-se, ainda a indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos que eventualmente ocasionarem.

18.1.15.10. Utilizar equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

18.1.15.11. Disponibilizar 02 (duas) cargas de munições completas para cada armamento (01 carga completa para o tambor da arma e 01 carga completa para reserva) dos Postos de Serviços de Vigilância contratados, conforme determina a legislação vigente.

18.1.15.12. Não serão permitidas retiradas de munições dos Postos de Serviços de Vigilância Ativos sem prévia comunicação formal dos motivos ao **CONTRATANTE**.

18.1.15.13. Quando houver necessidade de substituição de munições, as mesmas deverão ser substituídas, de forma imediata, por outras em condições similares ou superiores e em perfeito estado de uso.

18.1.15.14. Utilizar-se de funcionários sem antecedentes criminais.

18.1.15.15. Utilizar-se de funcionários devidamente treinados, uniformizados e identificados com crachás e armados com autorização concedida pela autoridade competente.

18.1.15.16. Registrar seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados, na Superintendência da Polícia Federal.

18.1.15.17. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

18.1.15.18. Reparar, garantida a ampla defesa e contraditório, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como, por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**.

18.1.15.19. Ressarcir ao **CONTRATANTE** as eventuais multas que vierem a ser aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho por descumprimento do disposto na instrução Normativa nº. 3, de 01.09.1997, especialmente no que se refere ao contido no artigo 5º da citada Instrução Normativa e demais normativos aplicáveis.

18.1.15.20. Comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor de Segurança do BANPARÁ todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado Setor.

18.1.15.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salário; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas.

18.1.15.22. Realizar controle de frequência dos empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição do **CONTRATANTE** até o 2º dia útil do mês subsequente ao do fechamento da folha, bem como permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio de seu executor, o acesso diário a este controle de frequência.

18.1.15.23. Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, empregado do seu quadro administrativo, para em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas dependências do **CONTRATANTE**, previstas neste Termo de Referência, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto do mesmo.

18.1.15.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente anotadas e atualizadas, bem como o pagamento das obrigações/encargos provenientes desse vínculo.

18.1.15.25. Enviar ao **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado.

18.1.15.26. Indicar ao **CONTRATANTE** nome de seu preposto ou empregado com a competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

18.1.15.27. Informar os contatos (e-mail e telefone) do referido preposto do subitem acima, para comunicação.

18.1.15.28. Informar telefone de contato para atendimento em caráter de 24h por dia, sete dias por semana, para eventuais comunicações a serem repassadas aos postos.

18.1.15.29. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente para verificação pelo órgão fiscalizador.

18.1.15.30. Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.

18.1.15.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo integralmente os ônus decorrentes, independentes do controle e fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

18.1.15.32. Substituir os empregados em caso de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

18.1.15.33. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, funcionários e visitantes, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada dos empregados da **CONTRATADA** cuja conduta seja julgada inconveniente.

18.1.15.34. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

18.1.15.35. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessados.

18.1.15.36. Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis, utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao **CONTRATANTE** as despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização dos mesmos.

18.1.15.37. Responsabilizar-se e ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de ações criminosas quando estes decorrerem de comprovada falha na execução dos serviços objeto deste contrato, seja por ausência no posto de serviço, seja por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa. Essa indenização compreenderá os bens e valores subtraídos, os danos verificados nas instalações, móveis e equipamentos, os gastos suportados pelo **CONTRATANTE** com a assistência médica prestada aos seus empregados e outros prejuízos decorrentes do fato verificado, em consequência da ação criminosa, exceto lucro cessante. Referido ressarcimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, sob pena de dedução na fatura seguinte.

18.1.15.38. Realizar rodízio, anualmente, de forma que o vigilante e funcionário que faz abertura e o fechamento permaneceram, no máximo, doze meses na mesma Unidade.

18.1.15.39. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório e mapa desses funcionários quando realizar referido rodízio que trata o item anterior.

18.1.15.40. Para o serviço de Abertura e Fechamento, quando da perda de chave da unidade, a **CONTRATADA** arcará com todo o ônus referente ao serviço de chaveiro e substituição da fechadura da unidade.

18.1.15.41. Para o serviço de Abertura e Fechamento, ao final do contrato, a **CONTRATADA** se responsabilizará por entregar todas as chaves junto ao setor de segurança, sendo que todas respectivamente identificadas.

18.1.15.42. Manter sigilo das operações e informações obtidas em função do presente ajuste, excluídas aquelas que por determinação legal ou judicial sejam de obrigatoria divulgação, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo.

18.1.15.43. Apurar administrativamente o envolvimento de seus empregados em atos desabonadores, extravio de armas e quaisquer outros objetos, quando houver fundada suspeita, e comunicar ao **CONTRATANTE** os resultados.

18.1.15.44. Corrigir todos os erros e falhas verificados nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.1.15.45. Indicar o nome do encarregado para receber as comunicações do **CONTRATANTE** e coordenar todos os serviços objeto da contratação, solucionando todas as questões inerentes a este contrato.

18.1.15.46. Remanejar vigilantes já presentes nas dependências do **CONTRATANTE** no caso da rendição referente à pausa para refeição, necessidades fisiológicas e outros afastamentos temporários dos vigilantes.

18.1.15.47. Prestar garantia, bem como, realizar sua complementação, no prazo de 05 (cinco) dias, quando formalmente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

19. Do Contratante

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

19.2. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.3. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado e efetuar o pagamento quando do cumprimento total da obrigação pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, após a devida comprovação e homologação realizada pela(s) área(s) gestora(s), da afetiva prestação do serviço pela **CONTRATADA** no período correspondente;

19.4. Requisitar, formalmente à **CONTRATADA**, a complementação da garantia na medida em que forem sendo implantados os postos de trabalho;

19.5. Solicitar os descontos nas faturas quando da ocorrência do descumprimento do SLA acordado nesse documento.

20. DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Fica entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto deste Termo de Referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **BANPARÁ**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**.

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

20.1.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

20.1.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

20.2. O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

21. DA FISCALIZAÇÃO: No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

21.1. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

21.2. O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

22.1. Advertência;

22.2. Multa;

22.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.

22.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

22.6. O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

22.7. A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

22.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

22.9. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

22.10. O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

22.11. A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

22.12. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

22.13. A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

22.13.1. de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;

22.13.2. de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;

22.13.3. de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;

22.13.4. de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

22.14. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com BANPARÁ, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, aquele que:

22.14.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

22.14.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

22.15. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

22.16. A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

22.16.1. por seis meses:

22.16.2. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

22.16.3. por dois anos:

22.16.3.1. não conclusão dos serviços contratados;

22.16.3.2. prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

22.16.3.3. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

22.16.3.4. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.16.3.5. apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

22.16.3.6. Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

22.16.3.7. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

22.16.3.8. reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

22.17. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

22.18. Os prazos de adimplemento das obrigações contradas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DA GARANTIA:

24.1 A licitante, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

24.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

24.1.2. seguro – garantia; ou

24.1.3. fiança bancária.

24.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência Empresarial do BANPARÁ, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor do CONTRATADO e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que viger o contrato.

24.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

24.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
e

24.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.4. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 24.3**, observada a legislação que rege a matéria.

24.4.1. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

24.4.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, a mesma deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO III**. Também deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

24.4.3. O BANPARÁ fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

24.4.4. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

24.4.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo BANPARÁ, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

24.4.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo BANPARÁ, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN/SLTI nº 05/2017.

24.4.7. A empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

24.4.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24.4.9. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo BANPARÁ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

24.4.11. A garantia será considerada extinta:

24.4.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

24.4.11.2. Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

24.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

25.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE deverá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância com o disposto no Anexo XII, da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 25 de Maio de 2017**, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

25.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

25.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;

25.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

25.1.4. Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

25.1.5. O saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

25.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, na Agência Empresarial do BANPARÁ, localizada na cidade de Belém/PA, bloqueada para movimentação.

25.3. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

25.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

25.4.1. 13º salário;

25.4.2. férias e Abono de Férias;

25.4.3. adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

25.4.4. impacto sobre férias e 13º salário.

25.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem acima, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

25.6. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAIS
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00% (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)

Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03 (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

25.7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

25.8. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

25.9. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial **no prazo máximo de cinco dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

25.10. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

25.11. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de três dias**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

25.12. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

26. Solicitações: Comunicação, realizada pela Área de Segurança do BANCO à CONTRATADA, objetivando o reestabelecimento de serviços, parcialmente executados ou totalmente parados, reforço de vigilância, prorrogação de vigilância, ajuste de conduta de terceirizado, aplicação dos níveis de severidades, implantação de novos postos e etc.

26.1. A CONTRATADA, em atendimento a solicitação realizada pela CONTRATANTE, para local a ser atendido para execução de serviços necessários à recondução dos serviços contratados ao seu regime normal de operação.

26.2. As solicitações serão direcionadas para os *e-mails*, ao total de 02 (dois) sendo um redundante, em dias úteis, de 8h às 18h e, para os números de telefones, fixo e/ou móvel, no total de 02 (dois), sendo um de contingência 24h por dia, sete dias na semana.

26.3. Os números dos telefones fixos e/ou móvel, bem como os endereços de *e-mails* deverão ser informados pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

27. Pagamento

27.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e será realizado exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo CONTRATADO em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

27.2. A contratada deverá emitir e remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 15 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal.

27.3. O BANPARÁ só pagará aos serviços que forem efetivados, não cabendo pagamento aos postos previstos, antes de se tornarem efetivos, conforme determina o **item 16** e seus subitens, deste Termo de Referência.

27.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

27.5. A forma de pagamento exclusivo em conta corrente aberta no BANPARÁ, conforme caput deste Item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

27.6. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

27.7. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARA com as informações que motivaram a rejeição, contando

novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais;

- 27.8.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- 27.9.** Os valores contratados serão reajustados conforme critérios e regras estabelecidos no item 04 – REACTUAÇÃO DO CONTRATO e seus subitens, no Termo de Referência, anexo I do edital.

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ PARA O LOTE 1

LOTE 01 BELEM, REGIAO METROPOLITANA, ILHAS e REGIAO DO SALGADO	
UNIDADES	MUNICÍPIOS
AG. EMPRESARIAL	BELEM
AG. ESTRADA NOVA	BELEM
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	BELEM
AG. BELÉM CENTRO	BELEM
AG. ICOARACI	BELEM
AG. NAZARÉ	BELEM
AG. PALÁCIO	BELEM
AG. PEDREIRA	BELEM
AG. SÃO BRÁS	BELEM
AG. SENADOR LEMOS	BELEM
AG. TELÉGRAFO	BELEM
CAV DETRAN UMARIZAL	BELEM
CAV PRODEPA	BELEM
CAV TCM	BELEM
CAV TJE CUSTAS	BELEM
CAV TJE MAGISTRADOS	BELEM
COMPLEXO MUNICIPALIDADE	BELEM
ED. BANPARÁ	BELEM
ED. NAZARÉ	BELEM
MATRIZ/ESTACIONAMENTO FREI GIL	BELEM
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	BELEM
PA CEASA	BELEM
PA CENTUR	BELEM
PA COMANDO GERAL DA PM	BELEM
PA COSANPA	BELEM
PA DETRAN	BELEM
PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	BELEM
PA ESTAÇÃO CIDADANIA JURUNAS	BELEM
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	BELEM
PA FÓRUM ANANINDEUA	BELEM
PA GOVERNADORIA	BELEM
PA HCGV	BELEM
PA HSE	BELEM
PA JUCEPA	BELEM
PA PALÁCIO DA CABANAGEM	BELEM

PA POLÍCIA CIVIL	BELEM
PA SEDUC	BELEM
PA SETRAN	BELEM
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	BELEM
PA TJE ALMIRANTE BARROSO	BELEM
PA TJE FÓRUM CIVIL	BELEM
PA UEPA	BELEM
PAE BANPARÁ DIGITAL	BELEM
SULOC/GALPÃO FERRERA PENA	BELEM
SULOC/NOVO GALPÃO	BELEM
SULOC/SUEMA	BELEM
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	ANANINDEUA
AG. CIDADE NOVA	ANANINDEUA
AG. ANANINDEUA	ANANINDEUA
AG. BR ANANINDEUA	ANANINDEUA
AG. ABAETETUBA	ABAETETUBA
AG. ACARÁ	ACARÁ
AG. AFUÁ	AFUÁ
AG. ANAJÁS	ANAJÁS
AG. AUGUSTO CORRÊA	AUGUSTO CORREA
AG. AURORA DO PARÁ	AURORA DO PARÁ
AG. BAIÃO	BAIÃO
AG. BARCARENA	BARCARENA
AG. BARCARENA CENTRO	BARCARENA
AG. BENEVIDES	BENEVIDES
AG. BONITO	BONITO
AG. BRAGANÇA	BRAGANÇA
AG. BREVES	BREVES
AG. BUJARU	BUJARU
AG. CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI
AG. CAMETÁ	CAMETÁ
AG. CAPANEMA	CAPANEMA
AG. CAPITÃO POÇO	CAPITAO POÇO
AG. CASTANHAL	CASTANHAL
CAV PREFEITURA CASTANHAL	CASTANHAL
PA YAMADA PLAZA CASTANHAL	CASTANHAL
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	CONCORDIA DO PARÁ
AG. CURRALINHO	CURRALINHO
AG. CURUÇA	CURUÇA
AG. GARRAFÃO DO NORTE	GARRAFÃO DO NORTE
AG. IGARAPÉ-AÇU	IGARAPE -AÇU

AG. IGARAPÉ-MIRI	IGARAPE-MIRI
AG. IPIXUNA	IPIXUNA
AG. LIMOEIRO DO AJURU	LIMOEIRO DO AJURU
AG. MARACANÃ	MARACANÃ
AG. MARAPANIM	MARAPANIM
AG. MARITUBA	MARITUBA
AG. MELGAÇO	MELGAÇO
AG. MOJU	MOJU
AG. MOSQUEIRO	MOSQUEIRO
AG. MUANÁ	MUANÁ
AG. PARAGOMINAS	PARAGOMINAS
AG. PONTA DE PEDRAS	PONTA DE PEDRAS
AG. PRIMAVERA	PRIMAVERA
AG. QUATRO BOCAS	QUATRO BOCAS(TOME AÇU)
AG. SALINÓPOLIS	SALINOPOLIS
AG. SALVATERRA	SALVATERRA
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	SANTA BARBARA
AG. SANTA ISABEL	SANTA ISABEL
AG. SANTA LUZIA	SANTA LUZIA DO PARÁ
AG. SANTA MARIA	SANTA MARIA DO PARÁ
AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	SÃO JOAO DE PIRABAS
AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMA
AG. SOURE	SOURE
AG. TAILÂNDIA	TAILANDIA
PA TOMÉ-AÇÚ	TOME AÇU
AG. TRACUATEUA	TRACUATEUA
AG. VIGIA	VIGIA
AG. VISEU	VISEU
PLANO DE EXPANSÃO	COLARES
	OEIRAS DO PARÁ
	BAGRE
MUNICÍPIO SEM PREVISÃO DE IMPLANÇÃO DE UNIDADES BANCÁRIAS	CHAVES
	CACHOEIRA DO PIRIÁ
	INHANGAPI
	IRITUIA
	MAE DO RIO
	MAGALHAES BARATA
	MOCAJUBA
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	
NOVA TIMBOTEUA	

OUREM
PEIXE -BOI
PORTEL
QUATIPURU
SANTA CRUZ DO ARIRI
SANTAREM NOVO
SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SÃO JOAO DA PONTA
SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
TERRA ALTA
ULIANOPOLIS

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ PARA O LOTE 2

LOTE 02 REGIÃO DE SANTAREM E ALTAMIRA	
UNIDADES	MUNICÍPIOS
AG. ALENQUER	ALENQUER
AG. ALMEIRIM	ALMEIRIM
AG. ALTAMIRA	ALTAMIRA
AG. ANAPU	ANAPU
AG. CURUÁ	CURUÁ
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	SANTAREM
AG. FARO	FARO
AG. ITAITUBA	ITAITUBA
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	ITAITUBA
AG. JURUTI	JURUTI
AG. MEDICILÂNDIA	MEDICILANDIA
AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	MOJUI DOS CAMPOS
AG. MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE
AG. NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO
AG. ÓBIDOS	OBIDOS
AG. ORIXIMINÁ	ORIXIMINÁ
AG. SANTARÉM	SANTAREM
AG. TERRA SANTA	TERRA SANTA
AG. TRAIRÃO	TRAIRÃO
AG. VITÓRIA DO XINGU	VITORIA DO XINGU
PA ALTER DO CHÃO	SANTAREM
PA CIRETRAN SANTARÉM	SANTAREM
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	SANTAREM
PA FÓRUM SANTARÉM	SANTAREM

PA PREFEITURA SANTARÉM	SANTAREM
PA SEFA SANTARÉM	SANTAREM
AG SENADOR JOSE PORFIRIO	SENADOR JOSE PORFIRIO
AG PORTO DE MOZ	PORTO DE MOZ
PLANO DE EXPANSÃO	JACAREACANGA
	BELTERRA
	RUROPOLIS
UNIDADES SEM PREVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BANCÁRIAS	BRASIL NOVO
	PACAJÁ
	URUARÁ
	AVEIRO
	GURUPA
	PRAINHA
	PLACAS

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ PARA O LOTE 3

LOTE 03 REGIÃO MARABÁ / REDENÇÃO	
UNIDADES	MUNICÍPIOS
AG. ABEL FIGUEIREDO	ABEL FIGUEIREDO
AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	AGUA AZUL DO NORTE
AG. BOM JESUS TOCANTINS	BOM JESUS DO TOCANTINS
AG. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
AG. BREU BRANCO	BREU BRANCO
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	CANAÃ DOS CARAJAS
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
AG. CURIONÓPOLIS	CURIONÓPOLIS
AG. DOM ELISEU	DOM ELISEU
AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJAS
AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	FLORESTA DO ARAGUAIA
AG. GOIANÉSIA	GOIANÉSIA
AG. ITUPIRANGA	ITUPIRANGA
AG. JACUNDÁ	JACUNDÁ
AG. MARABÁ	MARABÁ
AG. MARABÁ CIDADE NOVA	MARABÁ
AG. MARABÁ SÃO FÉLIX	MARABÁ
AG. OURILÂNDIA DO NORTE	OURILANDIA DO NORTE
AG. PARAUPEBAS	PARAUPEBAS
AG. REDENÇÃO	REDENÇÃO
AG. RIO MARIA	RIO MARIA
AG. RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA

AG. SÃO FELIX DO XINGU	SÃO FELIX DO XINGU
AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
AG. SAPUCAIA	SAPUCAIA
AG. TUCUMÃ	TUCUMÃ
AG. TUCURUÍ	TUCURUÍ
AG. XINGUARA	XINGUARA
CAV FÓRUM MARABÁ	MARABÁ
CAV FÓRUM REDENÇÃO	REDENÇÃO
PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	MARABÁ
PA ITINGA	ITINGA
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJAS	PARAUPEBAS
PLANO DE EXPANSÃO	PAU D ÁRCO*
	PALESTINA DO PARÁ*
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS*
	CUMARU DO NORTE*
UNIDADES SEM PREVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BANCÁRIAS	BANNACH**
	SÃO JOAO DO ARAGUAIA**
	PIÇARRA**
	NOVO REPARTIMENTO**
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
	NOVA IPIXUNA**

ANEXO I-B – VALORES LIMITES PARA OS LOTES 01, 02 e 03

VALORES LIMITES PARA O LOTE 1

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LOTE 1 (BELEM , Região Metropolitana, Ilha do Marajó e Região do Salgado) 106 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	A1	A2	A3 = A1+A2	A4	A5 = A3 X A4
A (6h 2ª a 6º)	79	10	89	R\$ 5.595,37	R\$ 497.987,63
B (8h 2ª a 6º)	24	2	26	R\$ 6.206,28	R\$ 161.363,37
B1 8h Tds dias	1	3	4	R\$ 7.659,31	R\$ 30.637,24
C (10h 2ª a 6º)	19	2	21	R\$ 6.821,29	R\$ 143.247,02
C1 (10h Tds dias)	4	1	5	R\$ 10.175,17	R\$ 50.875,85
D (12h 2ª a 6º)	2	1	3	R\$ 9.857,52	R\$ 29.572,56
D1 (12h Tds dias)	5	1	6	R\$ 11.527,20	R\$ 69.163,22
E (24h Tds dias)	69	10	79	R\$ 25.518,76	R\$ 2.015.981,78
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 01	203	30	233		A6
					(SOMA DA COLUNA A5 x 12)
					TOTAL LOTE 1 VIGILANCIA ARMADA
					R\$ 35.985.944,00

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 1
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	A7	A8	A9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(A7 XA8)
			TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	1700	R\$ 42,68	R\$ 72.548,97
B (8h 2ª a 6ª)	1200	R\$ 38,22	R\$ 45.863,04
B1 8h Tds dias	150	R\$ 38,59	R\$ 5.788,38
C (10h 2ª a 6ª)	2000	R\$ 36,36	R\$ 72.718,39
C1 (10h Tds dias)	200	R\$ 36,92	R\$ 7.384,51
D (12h 2ª a 6ª)	270	R\$ 35,66	R\$ 9.628,88
D1 (12h Tds dias)	350	R\$ 35,96	R\$ 12.585,72
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	1600	R\$ 47,43	R\$ 75.885,39
D3 (12h Not. Tds dias)	1100	R\$ 41,01	R\$ 45.109,21
E (24h Tds dias)	1100	R\$ 37,78	R\$ 41.553,45
			A10
			(SOMA DA COLUNA A9)
			TOTAL LOTE 1 HORAS EXTRAS
			R\$ 389.065,93

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 01

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	A11	A12	A13 = A11+ A12	A14	A15= A13 X A14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	45	4	49	R\$ 4.554,03	
					A16
					(COLUNA A15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 1
					R\$ 2.677.771,60

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME- LOTE 01

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR MÊS
	A17	A18	A19= A17+A18	A20	A21 = A19 X A20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	61	4	65	R\$ 3.152,90	R\$ 204.938,50
					A22
					(COLUNA A21 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 1
					R\$ 2.459.262,00

CÁLCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 01			
A6	TOTAL VIGILANCIA ARMADA	R\$ 35.985.944,00	VALOR TOTAL CONTRATADO LOTE 1
A10	TOTAL HORAS EXTRAS	R\$ 389.065,93	
A16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO	R\$ 2.677.771,60	
A22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	R\$ 2.459.262,00	R\$ 41.512.043,53

QUADRO RESUMO	
106	UNIDADES EFETIVAS
3	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSÃO
21	UNIDADES SEM PREVISÃO

VALORES LIMITES PARA O LOTE 2

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LOTE 2 (SANTAREM E ALTAMIRA) 28 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B1	B2	B3 = B1+B2	B4	B5 = B3 X B4
A (6h 2ª a 6ª)	24	5	29	R\$ 5.988,76	R\$ 173.674,04
B (8h 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 6.601,56	R\$ 6.601,56
B1 8h Tds dias	0	1	1	R\$ 8.434,42	R\$ 8.434,42
C (10h 2ª a 6ª)	3	4	7	R\$ 7.219,57	R\$ 50.537,01
C1 (10h Tds dias)	1	1	2	R\$ 10.954,89	R\$ 21.909,78
D (12h 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 10.681,34	R\$ 10.681,34
D1 (12h Tds dias)	0	1	1	R\$ 12.347,80	R\$ 12.347,80
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 13.604,50	R\$ 13.604,50
D3 (12h Not. Tds dias)	0	1	1	R\$ 15.183,59	R\$ 15.183,59
E (24h Tds dias)	24	5	29	R\$ 27.166,53	R\$ 787.829,27
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 02	52	21	73		B6
					(SOMA DA COLUNA B5 x 12)
					TOTAL LOTE 2 VIGILANCIA ARMADA
					R\$ 13.209.639,76

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 2
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	B7	B8	B9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(B7XB8) TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	360	R\$ 47,27	R\$ 17.015,51
B (8h 2ª a 6ª)	240	R\$ 41,63	R\$ 9.991,68
B1 8h Tds dias	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,06
C (10h 2ª a 6ª)	420	R\$ 39,08	R\$ 16.411,63
C1 (10h Tds dias)	40	R\$ 40,89	R\$ 1.635,68
D (12h 2ª a 6ª)	54	R\$ 40,17	R\$ 2.168,93
D1 (12h Tds dias)	70	R\$ 39,26	R\$ 2.748,11
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	360	R\$ 51,95	R\$ 18.700,22
D3 (12h Not. Tds dias)	240	R\$ 46,65	R\$ 11.195,61
E (24h Tds dias)	220	R\$ 41,09	R\$ 9.039,50
			B10
			(SOMA DA COLUNA B9)
			TOTAL LOTE 2 HORAS EXTRAS
			R\$ 90.213,93

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 02

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B11	B12	B13 = B11+ B12	B14	B15= B13 X B14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	4	3	7	R\$ 4.845,37	R\$ 33.917,61
					B16
					(COLUNA B15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 2
					R\$ 407.011,36

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME- LOTE 02

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B17	B18	B19= B17+B18	B20	B21 = B19 X B20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	24	1	25	R\$ 3.581,07	R\$ 89.526,67
					B22
					(COLUNA E3 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 2
					R\$ 1.074.320,00

CÁLCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 02			
B6	TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA	R\$ 13.209.639,76	VALOR TOTAL CONTRATADO LOTE 2
B10	TOTAL HORAS EXTRAS	R\$ 90.213,93	
B16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO	R\$ 407.011,36	
B22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	R\$ 1.074.320,00	R\$ 14.781.185,05

QUADRO RESUMO	
28	UNIDADES EFETIVAS
3	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSÃO
7	UNIDADES SEM PREVISÃO

VALORES LIMITES PARA O LOTE 3

SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 3 (MARABÁ E REDENÇÃO) 34 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C1	C2	C3 = C1+C2	C4	C5 = C3 X C4
A (6h 2ª a 6ª)	31	7	38	R\$ 5.988,76	R\$ 227.572,88
B (8h 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 6.601,56	R\$ 6.601,56
B1 8h Tds dias	0	1	1	R\$ 8.434,42	R\$ 8.434,42
C (10h 2ª a 6ª)	2	3	5	R\$ 7.219,57	R\$ 36.097,87
C1 (10h Tds dias)	0	1	1	R\$ 10.954,89	R\$ 10.954,89
D (12h 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 10.681,34	R\$ 10.681,34
D1 (12h Tds dias)	0	1	1	R\$ 12.347,80	R\$ 12.347,80
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	0	1	1	R\$ 13.604,50	R\$ 13.604,50
D3 (12h Not. Tds dias)	0	1	1	R\$ 15.183,59	R\$ 15.183,59
E (24h Tds dias)	32	7	39	R\$ 27.166,53	R\$ 1.059.494,54
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 03	65	24	89		C6
					(SOMA DA COLUNA C5 x 12)
					TOTAL LOTE 3 VIGILANCIA ARMADA
					R\$ 16.811.680,60

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 3
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	C7	C8	C9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(C7xC8) TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	540	R\$ 47,27	R\$ 25.523,27
B (8h 2ª a 6ª)	360	R\$ 41,63	R\$ 14.987,51
B1 8h Tds dias	45	R\$ 43,57	R\$ 1.960,59
C (10h 2ª a 6ª)	630	R\$ 39,08	R\$ 24.617,45
C1 (10h Tds dias)	60	R\$ 40,89	R\$ 2.453,52
D (12h 2ª a 6ª)	81	R\$ 40,17	R\$ 3.253,39
D1 (12h Tds dias)	105	R\$ 39,26	R\$ 4.122,16
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	540	R\$ 51,95	R\$ 28.050,33
D3 (12h Not. Tds dias)	360	R\$ 46,65	R\$ 16.793,42
E (24h Tds dias)	330	R\$ 41,09	R\$ 13.559,26
			C10
			(SOMA DA COLUNA C9)
			TOTAL LOTE 3 HORAS EXTRAS
			R\$ 135.320,89

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 03

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C11	C12	C13 = C11+ C12	C14	C15= C13 X C14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	3	5	8	R\$ 4.845,37	R\$ 38.762,99
					C16
					(COLUNA C15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 3
					R\$ 465.155,84

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME - LOTE 03

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C17	C18	C19 =C17+C18	C20	C21 = C19 X C20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	31	4	35	R\$ 3.581,07	R\$ 125.337,33
					C22
					(COLUNA C21 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 3
					1.504.048,00

CÁLCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 3			
C6	TOTAL VIGILANCIA ARMADA	R\$ 16.811.680,60	VALOR TOTAL CONTRATAD O LOTE 3 R\$ 18.916.205,33
C10	TOTAL HORAS EXTRAS	R\$ 135.320,89	
C16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO	R\$ 465.155,84	
C22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	R\$ 1.504.048,00	

QUADRO RESUMO	
34	UNIDADES EFETIVAS
4	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSÃO
6	UNIDADES SEM PREVISÃO

ANEXO I-C- RELAÇÃO DOS TIPOS DE POSTOS E QUANTIDADES POR UNIDADE (LOTES 01, 02 e 03)

LOTE 01 – MUNICÍPIOS DE BELÉM, REGIÃO METROPOLITANA, ILHA DO MARAJÓ, REGIÃO DO SALGADO E ALÇA VIÁRIA.

OBS: AS UNIDADES DESTA LOTE RECOLHEM O ISS COM ALÍQUOTA DE 5%, COM EXCEÇÃO DAS UNIDADES DE CAPITÃO POÇO E GARRAFÃO DO NORTE QUE RECOLHEM ALÍQUOTA DE ISS DE 4%, AS UNIDADES DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTA ISABEL E VIGIA QUE RECOLHEM ALÍQUOTA DE ISS DE 3% E A UNIDADE DE MARITUBA QUE RECOLHE ALÍQUOTA DE ISS DE 2%.

UNIDADE	TIPO PV	QTD	TIPO DE PV	ABERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES
AG. ABAETETUBA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ACARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. AFUÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ANAJÁS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ANANINDEUA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	C1	1	10H TD DIA		
	E	1	24H		
AG. AUGUSTO CORRÊA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	B	1	8H 2ª A 6ª		
	E	1	24H		
AG. AURORA DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BAIÃO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BARCARENA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BARCARENA CENTRO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BELÉM CENTRO	A	2	6H 2ª A 6ª	1	

	D1	1	12H TD DIA		
AG. BENEVIDES	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BONITO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BR ANANINDEUA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	E	1	24H		
AG. BRAGANÇA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BREVES	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BUJARU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CACHOEIRA DO ARARI	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CAMETÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CAPANEMA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CAPITÃO POÇO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CASTANHAL	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	B	1	8H 2ª A 6ª		
	C	1	10H 2ª A 6ª		
	E	1	24H		
AG. CIDADE NOVA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	C	1	10H 2ª A 6ª		
	E	1	24H		
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CURRALINHO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CURUÇA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. EMPRESARIAL	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	C	2	10H 2ª A 6ª		
AG. ESTRADA NOVA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	B	1	8H 2ª A 6ª		
	C	1	10H 2ª A 6ª		
AG. GARRAFÃO DO NORTE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1

	E	1	24H		
AG. ICOARACI	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	E	1	24H		
AG. IGARAPÉ-AÇU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. IGARAPÉ-MIRI	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. IPIXUNA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. LIMOEIRO DO AJURU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MARACANÃ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MARAPANIM	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MARITUBA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	C	1	10H 2ª A 6ª		
	E	1	24H		
AG. MELGAÇO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MOJU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MOSQUEIRO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MUANÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. NAZARÉ	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	B	3	8H 2ª A 6ª		
	C	1	10H 2ª A 6ª		
AG. PALÁCIO	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	B	1	8H 2ª A 6ª		
	C	1	10H 2ª A 6ª		
AG. PARAGOMINAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. PEDREIRA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	1
	C1	1	10H TD DIA		
AG. PONTA DE PEDRAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. PRIMAVERA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		

AG. QUATRO BOCAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SALINÓPOLIS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SALVATERRA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTA ISABEL	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTA LUZIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTA MARIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SÃO BRÁS	A	2	6H 2ª A 6ª	1	
	C1	1	10H TD DIA		
	E	1	24H		
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
AG. SENADOR LEMOS	A	3	6H 2ª A 6ª	1	
	C	1	10H 2ª A 6ª		
	D	1	12H TD DIA		
	E	1	24H		
AG. SOURE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
AG. TAILÂNDIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
AG. TELEGRÁFO	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
AG. TRACUATEUA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. VIGIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. VISEU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1

	E	1	24H		
CAV DETRAN UMARIZAL	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
CAV PREFEITURA CASTANHAL	A	1	6H 2ª A 6ª	1	1
CAV PRODEPA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
CAV TCM	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
CAV TJE CUSTAS	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
CAV TJE MAGISTRADOS	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
COMPLEXO MUNICIPALIDADE	D1	1	12H TD DIA	-	
	E	2	24H		
ED. BANPARÁ	B	1	8H 2ª A 6ª	-	
	D1	1	12H TD DIA		
ED. NAZARÉ	C1	1	10H TD DIA	-	
MATRIZ/ESTACIONAMENTO FREI GIL	D	1	12H TD DIA	1	
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA CEASA	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA CENTUR	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA COMANDO GERAL DA PM	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	C	1	10H 2ª A 6ª		
PA COSANPA	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA DETRAN	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	E	1	24H		
PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA ESTAÇÃO CIDADANIA JURUNAS	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	B1	1	8H TD DIA	1	
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA FÓRUM ANANINDEUA	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
PA GOVERNADORIA	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA HCGV	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA HSE	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA JUCEPA	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA PALÁCIO DA CABANAGEM	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA POLÍCIA CIVIL	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA SEDUC	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
	E	1	24H		
PA SETRAN	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA TJE ALMIRANTE BARROSO	B	1	8H 2ª A 6ª	1	

PA TJE FÓRUM CIVIL	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA TOMÉ-AÇÚ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
PA UEPA	B	1	8H 2ª A 6ª	1	
PA YAMADA PLAZA CASTANHAL	C	1	10H 2ª A 6ª	1	1
	D1	1	12H TD DIA		
PAE BANPARÁ DIGITAL	D1	1	12H TD DIA	1	
SULOC/GALPÃO FERREIRA PENA	E	1	24H	-	
SULOC/NOVO GALPÃO	B	1	8H 2ª A 6ª	-	
	E	1	24H		
SULOC/SUEMA	C	2	10H 2ª A 6ª	-	
	E	2	24H		
* COLARES	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* OEIRAS DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* BAGRE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		

* POSTOS PREVISTOS

Para essas Unidades foram considerados os tipos de postos de vigilância A e E, respectivamente, **1 PV de 6h de 2ª à 6ª** e **1 PV de 24h todos os dias**, porém é apenas estimativa, podendo posteriormente haver mudanças quanto aos tipos e quantidade de postos para essas Unidades, por fatores diversos, como alterações na estrutura da Unidade, recomendação da Polícia Federal e etc. **Desse modo, é importante ressaltar que os postos previstos serão considerados para efeito de proposta de preços, afim de compor o saldo das futuras efetivações (implantação), mas só serão objeto de cobrança quando se tornarem efetivos, conforme o item 16.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital. Também, para efeito de proposta de preços, em relação aos postos previstos, poderá ser utilizada a alíquota de 5% para o ISS, no entanto, após a efetivação do posto deverá ser observada a alíquota vigente no município.**

RESUMO DO LOTE 01

TIPOS DE POSTOS	QTD EFETIVOS	QTD PREVISTOS
A (6h diur. seg à sex)	79	10
B (8h diur. seg à sex)	24	2
B1 (8h diur. tds dias)	01	3
C (10h diur. seg à sex)	19	2
C1 (10h diur. tds dias)	04	1

D (12h diur. seg à sex)	02	1	
D1 (12h diur. tds dias)	05	1	
E (24h ininterruptas)	69	10	
	TOTAL	TOTAL	TOTAL PV
	203	30	233

LOTE 02 – MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ PERTENCENTES ÀS REGIÕES DE SANTARÉM E ALTAMIRA

OBS: AS UNIDADES DESTA LOTE RECOLHEM O ISS COM ALÍQUOTA DE 5%, COM EXCEÇÃO DA UNIDADE DE ALMEIRIM QUE RECOLHE ALÍQUOTA DE ISS DE 4%, E A UNIDADE DE NOVO PROGRESSO QUE RECOLHE ALÍQUOTA DE ISS DE 3%.

UNIDADE	TIPO PV	QTD	TIPO DE PV	ABERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES
AG. ALENQUER	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ALMEIRIM	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ALTAMIRA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ANAPÚ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CURUÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. FARO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ITAITUBA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. JURUTI	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MEDICILÂNDIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1

	E	1	24H		
AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MONTE ALEGRE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. NOVO PROGRESSO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ÔBIDOS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ORIXIMINÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTARÉM	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. TERRA SANTA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. TRAIRÃO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. VITÓRIA DO XINGÚ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
PA ALTER DO CHÃO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
PA CIRETRAN SANTARÉM	A	1	6H 2ª A 6ª	1	
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA FÓRUM SANTARÉM	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA PREFEITURA SANTARÉM	C	1	10H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
PA SEFA SANTARÉM	C1	1	10H TD DIA	1	
AG. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. PORTO DE MOZ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* JACAREACANGA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* BELTERRA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* RURÓPOLIS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		

*** POSTOS PREVISTOS**

Para essas Unidades foram considerados os tipos de postos de vigilância A e E, respectivamente, **1 PV de 6h de 2ª à 6ª** e **1 PV de 24h todos os dias**, porém é apenas estimativa, podendo posteriormente haver mudanças quanto aos tipos e quantidade de postos para essas Unidades, por fatores diversos, como alterações na estrutura da Unidade, recomendação da Polícia Federal e etc. **Desse modo, é importante ressaltar que os postos previstos serão considerados para efeito de proposta de preços, afim de compor o saldo das futuras efetivações (implantação), mas só serão objeto de cobrança quando se tornarem efetivos, conforme o item 16.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital. Também, para efeito de proposta de preços, em relação aos postos previstos, poderá ser utilizada a alíquota de 5% para o ISS, no entanto, após a efetivação do posto deverá ser observada a alíquota vigente no município.**

RESUMO DO LOTE 02

TIPOS DE POSTOS	QTD EFETIVOS	QTD PREVISTOS.	
A (6h diur. seg à sex)	24	5	
B (8h diur. seg à sex)	0	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	3	4	
C1 (10h diur. tds dias)	1	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	0	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	24	5	
	TOTAL	TOTAL	TOTAL PV
	52	21	73

LOTE 03 – MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ PERTENCENTES ÀS REGIÕES DE MARABÁ E REDENÇÃO

OBS: AS UNIDADES DESTES LOTES RECOLHEM O ISS COM ALÍQUOTA DE 5%, COM EXCEÇÃO DAS UNIDADES DE SAPUCAIA E XINGUARA QUE RECOLHEM ALÍQUOTA DE ISS DE 4%, E AS UNIDADES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E SANTANA DO ARAGUAIA QUE RECOLHEM ALÍQUOTA DE ISS DE 3%.

UNIDADE	TIPO PV	QTD	TIPO DE PV	ABERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES
AG. ABEL FIGUEIREDO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. BREU BRANCO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. CURIONÓPOLIS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. DOM ELISEU	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. GOIANÉSIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. ITUPIRANGA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. JACUNDÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MARABÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1

	E	1	24H		
AG. MARABÁ CIDADE NOVA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. MARABÁ SÃO FÉLIX	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. OURILÂNDIA DO NORTE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. PARAUPEBAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. REDENÇÃO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. RIO MARIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. RONDON DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SÃO FÉLIX DO XINGÚ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. SAPUCAIA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. TUCUMÃ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. TUCURUÍ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
AG. XINGUARA	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
CAV FÓRUM MARABÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	1	1
	E	1	24H		
CAV FÓRUM REDENÇÃO	A	1	6H 2ª A 6ª	1	1
	E	1	24H		
PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
PA ITINGA	E	1	24H	-	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJÁS	C	1	10H 2ª A 6ª	1	
* PAU D'ARCO	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		

* PALESTINA DO PARÁ	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* SANTA MARIA DAS BARREIRAS	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
* CUMARU DO NORTE	A	1	6H 2ª A 6ª	-	1
	E	1	24H		
	E	1	24H		

* POSTOS PREVISTOS

Para essas Unidades foram considerados os tipos de postos de vigilância A e E, respectivamente, **1 PV de 6h de 2ª à 6ª** e **1 PV de 24h todos os dias**, porém é apenas estimativa, podendo posteriormente haver mudanças quanto aos tipos e quantidade de postos para essas Unidades, por fatores diversos, como alterações na estrutura da Unidade, recomendação da Polícia Federal e etc. **Desse modo, é importante ressaltar que os postos previstos serão considerados para efeito de proposta de preços, afim de compor o saldo das futuras efetivações (implantação), mas só serão objeto de cobrança quando se tornarem efetivos, conforme o item 16.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital. Também, para efeito de proposta de preços, em relação aos postos previstos, poderá ser utilizada a alíquota de 5% para o ISS, no entanto, após a efetivação do posto deverá ser observada a alíquota vigente no município.**

RESUMO DO LOTE 03

TIPOS DE POSTOS	QTD EFETIVOS	QTD PREVISTOS.	
A (6h diur. seg à sex)	31	7	
B (8h diur. seg à sex)	0	1	
B1 (8h diur. tds dias)	0	1	
C (10h diur. seg à sex)	02	3	
C1 (10h diur. tds dias)	0	1	
D (12h diur. seg à sex)	0	1	
D1 (12h diur. tds dias)	0	1	
D2 (12h notur. seg à sex)	0	1	
D3 (12h notur. Tds dias)	0	1	
E (24h ininterruptas)	32	7	
	TOTAL	TOTAL	TOTAL PV
	65	24	89

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (LOTES 01, 02 e 03)

Ao Banco do Estado do ,Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0718/2018 - BANPARA/SULOC/GESPA – Edital PE nº 0XX/2019.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a **prestação de serviços XXXXXX no valor Global de R\$ (de acordo com o LOTE)** conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

Os preços informados foram apurados conforme planilhas (tabelas) que seguem em anexo, para o LOTE XXXXX:

(UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA (tabelas) ABAIXO DE ACORDO COM O LOTE COTADO)

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2018, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.
- Que concordamos de que não teremos direito à indenização ou reembolso de quaisquer despesas que porventura viermos a ter durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

Obs(1): O valor estimado para efeito de lances é de R\$-41.512.043,53 para o Lote 01, de R\$ 14.781.185,05 para o Lote 02, e de R\$ 18.916.205,33 para o Lote 03 (Anexo I-B).

Obs(2): O BANPARÁ só pagará os postos que forem efetivados não cabendo pagamento aos postos previstos antes de se tornarem efetivos, conforme item 16.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Obs(3): A quantidade de hora adicional é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para extensões de horários e solicitações de reforço, conforme item 16.6 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

ANEXO II-A – PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS LOTES 01, 02 e 03
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE 01

SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 1 (BELEM , Região metropolitana, Ilha do Marajó e Região do Salgado) 106 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	A1	A2	A3 = A1+A2	A4	A5 = A3 X A4
A (6h 2ª a 6º)	79	10	89		
B (8h 2ª a 6º)	24	2	26		
B1 8h Tds dias	1	3	4		
C (10h 2ª a 6º)	19	2	21		
C1 (10h Tds dias)	4	1	5		
D (12h 2ª a 6º)	2	1	3		
D1 (12h Tds dias)	5	1	6		
E (24h Tds dias)	69	10	79		
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 01	203	30	233		A6
					(SOMA DA COLUNA A5 x 12)
					TOTAL LOTE 1 VIGILANCIA ARMADA

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 1
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	A7	A8	A9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(A7 XA8)
			TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	1700		
B (8h 2ª a 6ª)	1200		
B1 8h Tds dias	150		
C (10h 2ª a 6ª)	2000		
C1 (10h Tds dias)	200		
D (12h 2ª a 6ª)	270		
D1 (12h Tds dias)	350		
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	1600		
D3 (12h Not. Tds dias)	1100		
E (24h Tds dias)	1100		
			A10
			(SOMA DA COLUNA A9)
			TOTAL LOTE 1 HORAS EXTRAS

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 01

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	A11	A12	A13 = A11+ A12	A14	A15= A13 X A14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	45	4	49		
					A16
					(COLUNA A15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 1

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME- LOTE 01

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	A17	A18	A19= A17+A18	A20	A21 = A19 X A20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	61	4	65		
					A22
					(COLUNA A21 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 1

CALCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 01			
A6	TOTAL VIGILANCIA ARMADA		VALOR TOTAL CONTRATADO LOTE 1
A10	TOTAL HORAS EXTRAS		
A16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO		
A22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES		

QUADRO RESUMO	
106	UNIDADES EFETIVAS
3	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSÃO
21	UNIDADES SEM PREVISÃO

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE 02

SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 2 (SANTAREM E ALTAMIRA) 28 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B1	B2	B3 = B1+B2	B4	B5 = B3 X B4
A (6h 2ª a 6ª)	24	5	29		
B (8h 2ª a 6ª)	0	1	1		
B1 8h Tds dias	0	1	1		
C (10h 2ª a 6ª)	3	4	7		
C1 (10h Tds dias)	1	1	2		
D (12h 2ª a 6ª)	0	1	1		
D1 (12h Tds dias)	0	1	1		
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	0	1	1		
D3 (12h Not. Tds dias)	0	1	1		
E (24h Tds dias)	24	5	29		
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 02	52	21	73		B6
					(SOMA DA COLUNA B5 x 12)
					TOTAL LOTE 2 VIGILANCIA ARMADA

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 2
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	B7	B8	B9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(B7XB8) TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	360		
B (8h 2ª a 6ª)	240		
B1 8h Tds dias	30		
C (10h 2ª a 6ª)	420		
C1 (10h Tds dias)	40		
D (12h 2ª a 6ª)	54		
D1 (12h Tds dias)	70		
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	360		
D3 (12h Not. Tds dias)	240		
E (24h Tds dias)	220		
			B10
			(SOMA DA COLUNA B9)
			TOTAL LOTE 2 HORAS EXTRAS

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 02

TIPO DE SERVIÇO	EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B11	B12	B13 = B11+ B12	B14	B15= B13 X B14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	4	3	7		
					B16
					(COLUNA B15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 2

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME - LOTE 02

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	B17	B18	B19= B17+B18	B20	B21 = B19 X B20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	24	1	25		
					B22
					(COLUNA E3 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 2

CÁLCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 02			
B6	TOTAL VIGILANCIA ARMADA		VALOR TOTAL CONTRATADO LOTE 2
B10	TOTAL HORAS EXTRAS		
B16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO		
B22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES		

QUADRO RESUMO	
28	UNIDADES EFETIVAS
3	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSÃO
7	UNIDADES SEM PREVISÃO

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE 03

SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 3 (MARABÁ E REDENÇÃO) 34 UNIDADES					
TIPO DE PV	QTD VIGILANCIA EFETIVA	QTD PROJEÇÃO DE NOVOS PV *	QTD TOTAL DE PV	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C1	C2	C3 = C1+C2	C4	C5 = C3 X C4
A (6h 2ª a 6ª)	31	7	38		
B (8h 2ª a 6ª)	0	1	1		
B1 8h Tds dias	0	1	1		
C (10h 2ª a 6ª)	2	3	5		
C1 (10h Tds dias)	0	1	1		
D (12h 2ª a 6ª)	0	1	1		
D1 (12h Tds dias)	0	1	1		
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	0	1	1		
D3 (12h Not. Tds dias)	0	1	1		
E (24h Tds dias)	32	7	39		
POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O LOTE 03	65	24	89		C6
					(SOMA DA COLUNA C5 x 12)
					TOTAL LOTE 3 VIGILANCIA ARMADA

**HORA EXTRA / PRORROGAÇÃO- SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LOTE 3
HOMEM/HORA**

TIPO DE PV	C7	C8	C9
	QTD DE HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO	(C7xC8) TOTAL ANO
A (6h 2ª a 6ª)	540		
B (8h 2ª a 6ª)	360		
B1 8h Tds dias	45		
C (10h 2ª a 6ª)	630		
C1 (10h Tds dias)	60		
D (12h 2ª a 6ª)	81		
D1 (12h Tds dias)	105		
D2 (12h Not. 2ª a 6ª)	540		
D3 (12h Not. Tds dias)	360		
E (24h Tds dias)	330		
			C10
			(SOMA DA COLUNA C9)
			TOTAL LOTE 3 HORAS EXTRAS

SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES - LOTE 03

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C11	C12	C13 = C11+ C12	C14	C15= C13 X C14
SERV. DE ABERT. E FECHA.	3	5	8		
					C16
					(COLUNA C15 x 12)
					TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO LOTE 3

SERVIÇO DE GUARDA DE BENS DE PEQUENO VOLUME- LOTE 03

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADES EFETIVAS	QTD PROJEÇÃO DE NOVAS UNIDADES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.(MENSAL)	VALOR MÊS
	C17	C18	C19 =C17+C18	C20	C21 = C19 X C20
GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES	31	4	35		
					C22
					(COLUNA C21 x 12)
					TOTAL GUARDA DE BENS LOTE 3

CALCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 3

CALCULO DE VALOR GLOBAL LOTE 3			
C6	TOTAL VIGILANCIA ARMADA		VALOR TOTAL CONTRATADO LOTE 3
C10	TOTAL HORAS EXTRAS		
C16	TOTAL ABERTURA E FECHAMENTO		
C22	GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES		

QUADRO RESUMO	
34	UNIDADES EFETIVAS
4	UNIDADES PREVISTAS PLANO DE EXPANSAO
6	UNIDADES SEM PREVISÃO

ANEXO II-B – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

	Nº Processo	
	Licitação nº	

Dia / /2019 às 00:00horas (Horário de Brasília/DF)

Discriminação dos Serviços

A	Data	00/00/2019
B	Município/UF	PA
C	Ano Acordo, Convenção	CCT
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
	Posto	

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
3	Categoria profissional (Vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia-mês-ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Qtde.	Val. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração				R\$ -

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	R\$ -
B	SESC ou SESI	1,50	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$ -
D	INCRA	0,20	R\$ -
E	Salário Educação	2,50	R\$ -
F	FGTS	8,00	R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho / FAP (RAT X FAP Padrão "1")		R\$ -
H	SEBRAE	0,60	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Nota: Para o cômputo dos encargos previstos no **Submódulo 2.2** (acima), utiliza-se como **base de cálculo**, o valor **total da Remuneração** do empregado residente, adicionada da previsão de **férias, adicional de férias e 13º salário**, conforme orientação do caderno de perguntas e respostas sobre a IN 05-2017 do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Módulo 1 + Submódulo 2.1

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Quadro-Resumo do Modulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

MODULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
	TOTAL	0,00	R\$ -

Nota 1: Base de Cálculo para **Aviso Prévio Indenizado**, conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS)

Nota 2: Base de Cálculo da **Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado**, conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social.

Valor: Base de Cálculo x Percentual da Multa.

Nota 3: Base de Cálculo para **Aviso Prévio Trabalhado**, conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Módulo 1 + Módulo 2

Nota 4: Base de Cálculo da **Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado**, conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social.

Valor: Base de Cálculo x Percentual da Multa.

MODULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1: Ausências Legais:

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausência Legais		R\$ -
B	Licença Paternidade		R\$ -
C	Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
D	Afastamento Maternidade		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 4.2: Intraornada:

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Nota 2: Base de Cálculo para o **Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**, conforme Caderno Técnico – Vigilância – Pará 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Base de cálculo = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Depreciação de Equipamentos	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado

MODULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ -		R\$ -
B	Lucro	R\$ -		R\$ -
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (CONFINS 0,00%, PIS 0,00%)	R\$ -		R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ -		R\$ -
	TOTAL			R\$ -

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor unit. (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Modulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor Total por Empregado	R\$ -

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA

(1) A metodologia de composição dos preços dos serviços é baseada nos modelos e orientações da **Instrução Normativa nº 05/2017** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

(2) As planilhas de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com sua realidade e com o previsto no edital.

(3) Os salários normativos utilizados na elaboração das planilhas são os definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

- (4) Se até a data da abertura do pregão entrar em vigor norma que determine novo salário para a categoria, o licitante deve levar em consideração na formulação de sua proposta as alterações que porventura ocorram com a vigência das novas regras.
- (5) Para o cálculo dos insumos “vale-transporte” e “vale-refeição”, devem ser consideradas a jornada de trabalho de cada posto de serviço e a média de 22 dias úteis.
- (6) Os valores unitários dos insumos “vale-transporte” e “vale-refeição” correspondem, respectivamente, à tarifa atualmente vigente no Município e ao definido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- (7) Segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 64/2010, nº 1.442/2010; e nº 1.319/2010 2ª Câmara) os custos com treinamento/capacitação/reciclagem já estão contemplados no item “despesas administrativas”.
- (8) Para os tributos (ISS, COFINS e PIS) o licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- (9) Conforme Acórdão 1.529/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados aos custos do contrato, por serem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o contratado.
- (10) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.
- (11) Os custos com equipamentos e uniformes também deverão ser demonstrados, com a finalidade de constatação dos preços ofertados.
- (12) Os orçamentos dos licitantes deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência.
- (13) Para o cálculo da Depreciação de Equipamentos deve-se utilizar o modelo adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que considera vida útil de 8 anos para o equipamentos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003. Assim, Depreciação mensal por empregado = (Valor total dos equipamentos x (1,00 – 0,20) / (12 meses x 8 anos vida útil)) / quantidade de empregados contratados.
- (14) Para o cálculo do Seguro Acidente de Trabalho (RAT X FAP), será considerado o **FAP=1 (Padrão)**, conforme adotado pelo TCU. A licitante deve preencher o referido item das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do relatório FAPWEB ou

outro documento apto a fazê-lo. Caso o FAP seja declarado acima de 1,000, o custo a maior deverá ser suportado pela CONTRATADA.

(15) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(16) O Seguro Acidente de Trabalho a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

(17) As planilhas de custo deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Memórias de Cálculos.

(18) A licitante que cotar o menor preço deverá, obrigatoriamente, preencher uma planilha de custo e formação de preços para cada tipo de posto (A, B, C, D e E), bem como para demonstrar a formação de preços dos serviços dos Lotes 01, 02 e 03.

(19) Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação, consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte **NÃO** poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer a sua cotação como todas as demais empresas.

ANEXO II-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico ____/2018

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II-D - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO III – MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90** (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de **90** (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV – CRITÉRIO PARA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2. No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

- e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
9. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
- 9.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio alimentação gratuito).
- f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

9.4. Fiscalização procedimental:

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a

necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

9.5. Fiscalização por amostragem:

- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.
- d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX (LOTE XXXXX) QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente **CONTRATO**, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2018**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto Estadual nº 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo nº 0718/2018 – SULOC/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada ininterrupta, diurna e/ou noturna, inclusive nos finais de semana, serviço de abertura e fechamento com custódia de chaves das dependências do BANPARÁ e serviço de guarda de bens de pequenos volumes, referente ao Lote XXX**, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado pelo funcionário(a) Sr(a) XXXXXXXX, titular da **SULOC/GESPA**, designada pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para figurar como representante da Administração, podendo proferir toda e qualquer ação e orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da **CONTRATADA** e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações estabelecidas no edital de licitação e **item 18.1 do termo de referência, para o LOTE XXXX**, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, **obrigações e responsabilidades (DE ACORDO COM O LOTE XXXX)**, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;

- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- f) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- g) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista;
- h) Prestar garantia na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;
- i) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- j) Acatar as exigências do poder público, e pagar as multas que porventura venham a ser impostas pelas autoridades competentes ou órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- k) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, despesas de transporte, hospedagem, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- m) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- n) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- o) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei da Previdência Social;
- p) Apresentar os acordos e/ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;
- q) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE** e no caso de determinação legal ou judicial, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo;
- r) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

- s) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., **sob pena de imediata rescisão do presente contrato**, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- t) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- u) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- v) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, respondendo perante terceiros e/ou o **CONTRATANTE** pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais, bem como quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros;
- w) Manter sigilo sobre as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com ou sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.
- x) **A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, em uma das cidades do Lote contratado, sendo que a escolha da cidade fica à critério da(s) mesma(s), sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. A comprovação desta obrigação deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato. Caso haja uma mesma empresa vencedora para lotes distintos, a exigência será de apenas uma sede.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência e anexos;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas propostas no edital e nos anexos, e, documentação pertinente à referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço objeto do edital e Termo de referência, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **BANPARÁ**, podendo os mesmos prestarem serviços a quaisquer outras empresas, sem qualquer exclusividade para com o **CONTRATANTE**..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, **referente ao LOTE XXXX**, cujos valores unitários encontram-se discriminados nos preços destacados nas planilhas em anexos (**MODELO DE PROPOSTA DO LOTE XX, PLANILHAS (TABELAS) E PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as regras a seguir:

- a) A **CONTRATADA** deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 15 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, **na forma da cláusula sexta**, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- b) A área fiscal do contrato deverá previamente ao pagamento, proceder ao atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;
- d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** pagará somente pelos postos efetivamente ativados. Portanto, **NÃO** caberá pagamento de postos previstos, antes de se tornarem efetivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de hora adicional é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para extensões de horários e solicitações de reforço, conforme item 16.6 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso de pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido pela **CONTRATANTE** será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

c) $I = (TX/100) / 365$ ou 30 dias, se for mensal;

d) $EM = I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (ou mensal, conforme o caso); **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SÉTIMO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;

f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade, exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o **estabelecido NO ITEM 13 e seus subitens do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica sua corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLAÚSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL

Além das informações constantes do **item 24** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital, em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias, a contar do recebimento do contrato para assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do CONTRATANTE**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução em dinheiro: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato serão creditados em conta de poupança específica com correção monetária, vinculada ao Contrato nº. /2018, aberta na Agência Empresarial, em favor do **CONTRATADO**, à ordem da área gestora de contratos administrativos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**, e deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO III (Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual)** do edital;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **clausula onze**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO NONO: A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da **CONTRATADA**, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DEZ: Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com BANPARÁ, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, aquele que:

- a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

PARÁGRAFO ONZE: Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DOZE: A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses;
- b) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- c) por dois anos:

- c.1) não conclusão dos serviços contratados;
- c.2) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- c.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- c.4) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.5) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- c.6) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.7) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- c.8) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TREZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUATORZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contradas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na **CLÁUSULA DEZ**;
- c) Liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contratado poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BANPARÁ;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BANPARÁ, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa

contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEXTO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO OITAVO: As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DEZ: Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

PARÁGRAFO ONZE: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DOZE: As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO TREZE: O prazo referido no subitem 14.12. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO QUATORZE: As repactuações a que o contratado fizer jus se não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINZE: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DEZESSEIS: A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

PARÁGRAFO DEZESETE: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO DEZOITO: A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO DEZENOVE: O reenquadramento da empresa, qual seja, lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais, se este ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

CLÁUSULA QUINZE – DAS NOTIFICAÇÕES:

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se com endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SULOC/GESPA ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém-PA, de de 2019.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: